



JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA MARTINS BORGES

EMPRESAS MILITARES PRIVADAS: IMPACTO E REGULAÇÃO

Dissertação com vista à obtenção do grau de
Mestre em Direito e Segurança

Orientador:

Professor Doutor Felipe Pathé Duarte

Professor da Nova School of Law

Março de 2025

JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA MARTINS BORGES

EMPRESAS MILITARES PRIVADAS: IMPACTO E REGULAÇÃO

Dissertação com vista à obtenção do grau de
Mestre em Direito e Segurança

Orientador:

Professor Doutor Felipe Pathé Duarte

Professor da Nova School of Law

Março de 2025

DECLARAÇÃO ANTIPLÁGIO

Declaro por minha honra que o trabalho apresentando é original e que todas as citações estão corretamente identificadas.

Tenho consciência de que a utilização de elementos alheios não identificados constitui uma grava falta ética e disciplinar.

Lisboa, março de 2025

José Maria Borges

AGRADECIMENTOS

A elaboração desta dissertação marca o fim de uma jornada académica tornada possível pelo apoio inestimável de muitas pessoas, a quem seria impossível agradecer individualmente.

Aos meus pais, Ana Luísa e Manuel João, que sempre me sustentaram e criaram as condições para que eu pudesse florescer, tanto a nível pessoal como profissional

Ao meu irmão, João Pedro, e à minha cunhada Laura, pelo exemplo de família que sempre proporcionaram

À Elisa, Eduardo e Carla, companheiros incondicionais desde a minha infância, que nunca deixaram de me apoiar e demonstrar o seu carinho.

À Beatriz, por iluminar o meu caminho e constituir um pilar nesta jornada, revelando-me os valores da bondade, da compreensão e, sobretudo, da paciência.

A todos os meus amigos, cada um com a sua singularidade, que me ajudaram a crescer como pessoa e sempre me apoiaram a perseguir os meus objetivos.

A todos vós, o meu profundo obrigado.

MODO DE CITAR E OUTRAS CONVENÇÕES

As referências bibliográficas desta dissertação seguem a Norma Portuguesa 405 (NP 405) do Instituto Português da Qualidade. As citações no texto adotam um sistema autor-data, inspirado nas regras da 7ª Edição da *American Psychological Association* (APA), adaptado para compatibilidade com a NP 405.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

O corpo da dissertação apresentada tem 90 616 caracteres, incluindo espaços e notas de rodapé.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ACIC – Associação Internacional do Código de Conduta

CIC – Código Internacional de Conduta para Provedores de Serviços de Segurança Privada

CICV – Comité Internacional da Cruz Vermelha

EAM – Empresa de Apoio Militar

ECM – Empresa de Consultoria Militar

EFSM – Empresa Fornecedora de Serviços Militares

EMP – Empresa Militar Privada

EUA – Estados Unidos da América

KBR – Kellog Brown & Root

MEJA – Military Extraterritorial Jurisdiction Act

MPLA – Movimento Popular de Libertação de Angola

MPRI – Military Professional Resources Incorporated

NATO – Organização do Tratado do Atlântico Norte

UCMJ – Uniform Code of Military Justice

UE – União Europeia

UNITA – União Nacional para a Independência Total de Angola

URSS – União das Repúblicas Socialistas Soviéticas

RESUMO

As Empresas Militares Privadas (EMP) emergiram como atores cruciais no panorama da segurança global, desafiando as estruturas tradicionais de poder estatal e as normas do Direito Internacional. Esta dissertação analisa a ascensão e o impacto das EMP, explorando como estas entidades redefinem a guerra contemporânea e os limites da soberania estatal. Adotando uma abordagem qualitativa — que combina análise documental, estudos de caso e revisão de literatura —, o estudo traça a evolução histórica das EMP desde a Guerra Fria até à atualidade e examina os quadros legais que as regulam, como o Documento de Montreux e os Protocolos de Genebra. Argumenta-se que as EMP operam numa zona cinzenta jurídica, aproveitando lacunas regulatórias que dificultam a responsabilização por violações dos direitos humanos, como exemplificado pelo massacre de Nisour Square (2007) e pelas ações do Grupo Wagner na Ucrânia e na Síria. A análise revela que, embora as EMP ofereçam flexibilidade estratégica aos Estados, também colocam em risco o monopólio da força legítima e expõem tensões entre interesses políticos e obrigações éticas. O estudo conclui que a ausência de um regime internacional robusto perpetua o seu estatuto ambíguo, sublinhando a necessidade de reformas legais e de uma cooperação internacional reforçada para enfrentar os riscos associados.

ABSTRACT

Private Military Companies (PMCs) have emerged as pivotal actors in the global security landscape, challenging traditional state power structures and International Law. This thesis examines the rise and impact of PMCs, exploring how these entities redefine contemporary warfare and the boundaries of state sovereignty. Employing a qualitative approach—combining documentary analysis, case studies, and literature review—the study traces the historical evolution of PMCs from the Cold War to the present and scrutinises the legal frameworks governing them, such as the Montreux Document and the Geneva Protocols. It argues that PMCs operate within a legal grey area, exploiting regulatory gaps that hinder accountability for human rights violations, exemplified by the Nisour Square massacre (2007) and Wagner’s actions in Ukraine and Syria. The analysis reveals that while PMCs offer strategic flexibility to states, they also undermine the monopoly on legitimate force and expose tensions between political interests and ethical obligations. The study concludes that the absence of a robust international regime perpetuates their ambiguous status, underscoring the need for legal reforms and enhanced international cooperation to address associated risks.

Índice

DECLARAÇÃO ANTIPLÁGIO	2
AGRADECIMENTOS	3
MODO DE CITAR E OUTRAS CONVENÇÕES.....	4
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE	5
LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS	6
RESUMO	7
ABSTRACT	8
INTRODUÇÃO.....	11
1. Contexto Histórico e Evolução.....	13
1.1 Breve Enquadramento Histórico	13
1.2 Evolução ao Longo do Séc. XX e no pós-Guerra Fria	15
1.3 Empresas Militares Privadas: A Nova Face da Segurança Internacional	18
2. Tipologia e Áreas de Atuação.....	22
2.1 Empresas Fornecedoras de Serviços Militares	22
2.2 Empresas de Consultoria Militar	24
2.3 Empresas de Apoio Militar	26
3. A Regulação Legal das Empresas Militares Privadas	28
3.1 Mercenários vs Empresas Militares Privadas.....	28
3.2 Documento de Montreux: O Primeiro Passo para a Regulação	30
3.3 O Código de Conduta Internacional: Regulação Voluntária pela Indústria....	34
3.4 Um Desafio Inultrapassável?.....	36
4. As EMPs na Prática: Blackwater no Iraque e Wagner na Ucrânia	37
4.1 Blackwater no Iraque.....	37
4.1.1 Incidente de Nisour Square	39
4.1.2 Implicações Jurídicas e de Segurança	40

4.2	Wagner na Ucrânia	41
4.2.1	Pré-Invasão de 2022	42
4.2.2	O Papel do Grupo Wagner na Invasão de 2022	44
4.2.3	Rebelião: A Marcha sobre Moscovo.....	46
5.	Considerações Finais	49
	Bibliografia.....	52

INTRODUÇÃO

A guerra, enquanto expressão máxima do poder e da sobrevivência, raramente se limitou às mãos dos Estados. Desde os mercenários que marcharam sob as ordens de Cartago até às Empresas Militares Privadas (EMPs) que hoje influenciam conflitos globais, a privatização da violência acompanha a história como um reflexo da ambição e sede de poder típicos da espécie humana.

O fim da Guerra Fria marcou um ponto de viragem no mundo da violência privada. O colapso da ordem bipolar, a desmobilização de milhões de militares e o excedente de armamento soviético abriram portas a uma nova era de instabilidade, onde tanto Estados frágeis como potências globais recorreram às EMPs para preencher vácuos de segurança ou projetar influência. Contrastando com os ideais iluministas que, no séc. XVIII, confiaram a defesa da cidadania aos cidadãos como parte do “contrato social”, hoje as EMPs não só sobrevivem como prosperam, oferecendo uma diversidade de serviços – desde o combate direto ao suporte logístico – que são aproveitados tanto pelo Estado mais frágil como pelo mais forte. Contudo, esta modernização da violência privada levantou uma problemática: como regular entidades privadas que atuam em cenários de guerra, onde a dignidade humana facilmente é esquecida? Quais os custos humanos e geopolíticos que acompanham a eficácia das EMPs?

Esta dissertação tem um objetivo duplo. Primeiro, acompanhar a evolução histórica das EMPs desde a Antiguidade até ao contexto pós-Guerra Fria, identificando quais os fatores que levaram à sua ascensão para o centro dos conflitos modernos. Segundo, analisar o seu impacto numa vertente interdisciplinar, combinando o Direito Internacional – com foco na regulação jurídica – e a segurança global – analisando dinâmicas geopolíticas.

Metodologicamente, a dissertação baseia-se numa abordagem qualitativa, combinando análise histórica com *case-studies* modernos. A revisão da literatura é apoiada em autores reconhecidos na área como Singer (2003), Kinsey (2006) e Margolin (2024), sustentando a contextualização teórica, enquanto os episódios da Blackwater no Iraque e do Grupo Wagner na Ucrânia oferecem uma análise prática. A escolha destes casos não é arbitrária: representam realidades contrastantes – uma democrática, outra autoritária – que ilustram a versatilidade e os riscos da atuação das EMPs em diferentes contextos políticos.

Pretende-se, assim, abrir caminho para reflexões mais profundas sobre a regulação e o papel destas entidades num cenário global cada vez mais volátil.

A estrutura da dissertação reflete esta abordagem. O Capítulo 1 confere um enquadramento histórico, traçando a trajetória da violência privada desde a Antiguidade ao pós-Guerra Fria e destacando as mudanças que a trouxeram de volta ao palco internacional. O Capítulo 2 categoriza as EMPs e explora a diversidade de serviços oferecidos. No Capítulo 3, são examinados os instrumentos legais existentes para supervisionar a atividade destas entidades privadas. O Capítulo 4 analisa os dois *case-studies* já referidos, Blackwater no Iraque e o Grupo Wagner na Ucrânia. Por fim, o Capítulo 5 sintetiza os achados e aponta caminhos para o futuro.

As EMPs representam uma dualidade entre a eficiência militar e a necessidade de assegurar a responsabilidade ética na sua atuação. Procura-se, assim, compreender como estas forças moldam o presente, ameaçam o futuro e desafiam a comunidade internacional a encontrar respostas que equilibrem os horrores da guerra com a dignidade humana, por mais difícil que essa tarefa possa parecer.

1. Contexto Histórico e Evolução

1.1 Breve Enquadramento Histórico

O recurso a forças militares privadas não é um fenómeno recente, muito pelo contrário, encontram-se registos desta prática desde a Antiguidade. A sobrevivência dos grandes impérios sempre dependeu da sua capacidade militar, pode até dizer-se que, ao longo da história, a “lei do mais forte” foi sendo aplicada. Assim, não é de admirar que estes impérios, e não só, recorressem a todo o tipo de meios para aumentar a sua capacidade militar, quer fosse com o objetivo de se defenderem ou de expandir o seu território. Um dos principais meios utilizados para este fim seriam as forças de mercenários que, não jurando fidelidade a nenhuma bandeira, lutavam apenas por fins lucrativos.

Encontramos, na Antiguidade Clássica, um exemplo perfeito de uma grande nação que recorreu a mercenários para sustentar a sua força militar: Cartago. Sendo uma nação multiétnica fortemente virada para o comércio, Cartago apenas possuía uma força marítima minimamente profissional (de forma a proteger o tal comércio de que tanto dependia), assim, recorria à contratação de forças de mercenários para as suas campanhas terrestres (Emery, 2016, p. 8). Tal estratégia foi adotada nas Guerras Púnicas contra Roma, que, ao contrário de Cartago, possuía uma força militar constituída por soldados profissionais e pelos seus cidadãos (Emery, 2016, p. 30-32).

Também na Idade Média encontramos vários exemplos de recurso a forças de mercenários. No final do séc. XII, Henrique, “o Jovem”, ao rebelar-se contra o seu pai Henrique II devido a discordâncias sobre o futuro do trono inglês, recorreu a mercenários para constituir um exército, embora receasse que o seu pai, possuindo fortes meios económicos, os contratasse para o seu lado (France, 2008, p. 2), demonstrando um dos vários riscos em que se incorre ao contratar este tipo de forças. A instabilidade que caracterizou este período da história foi, sem dúvida, um fator que levou à proliferação da indústria militar privada. O constante estado de guerra entre Estados tal como os vácuos de poder deixados por nobres caídos em batalha ou usurpados pelos seus semelhantes levaram a uma constante necessidade de reforçar o poder e demonstrar força pelas armas, muitas vezes, e após anos sucessivos de conflitos devastadores¹, através do

¹ Vejamos, como exemplo, a série de conflitos entre as coroas francesa e inglesa que ficaram conhecidos como “Guerra dos Cem Anos”, entre os sécs. XIV-XV.

recurso a exércitos privados. Estes soldados ofereciam os seus serviços como “*free lances*”, dando assim origem ao termo laboral que utilizamos atualmente para designar um trabalhador independente (Singer, 2003, p. 24).

No início do séc. XIX, ocorreu uma profunda metamorfose no que toca ao serviço militar, observando-se mudanças profundas no que toca à forma de fazer a guerra e à responsabilidade dos Estados. Com a adoção dos ideais iluministas, que já vinham a ser implementados desde o séc. XVIII, surgiu a ideia do “contrato social”, no qual o Estado e o cidadão assumiam obrigações e deveres um para com o outro. Ora, um dos deveres do cidadão era precisamente a defesa da nação, se a soberania residia no povo, a defesa dessa soberania caberia ao próprio povo (Avant, 2000, p. 44).

Seguindo este pensamento, verificou-se uma mudança na forma como os líderes das nações organizavam as suas forças militares, surgindo o conceito de “nação em armas”, no qual o recrutamento militar seria obrigatório e os estrangeiros excluídos das forças armadas, baseando-se este conceito no princípio de que, quando existam ameaças à segurança e soberania de um país, devem ser os seus próprios cidadãos a defendê-lo (Cordeiro de Menezes, 2008, p. 5). Ao contrário do que sucedia no feudalismo, em que o “cidadão” lutava com base numa obrigação contratual para com o seu soberano, de acordo com estes novos ideais a luta seria efetuada pela defesa da pátria, de um modo de vida ou de uma ideologia, o que, por norma, levaria a uma maior aceitação por parte da população para partir para o campo de batalha.

Esta nova doutrina militar levou a uma diminuição da contratação de forças militares privadas e, por sua vez, a uma profissionalização das forças armadas nacionais. As reformas efetuadas por Napoleão Bonaparte são o maior exemplo disso mesmo². O impacto que Napoleão, consensualmente e justamente considerado como um dos melhores líderes militares da história, teve na sua época foi tão notório e extenso que ainda hoje os historiadores se referem a esse período como “Era Napoleónica” ou “Guerras Napoleónicas”.

² Napoleão efetuou diversas reformas que alteraram substancialmente a orgânica e efetividade das forças armadas. Entre as diversas reformas efetuadas, incluem-se: a reorganização das tropas em “corpos do exército” (“*corps d’armée*”), a introdução do conceito de “guerra em movimento” (que priorizava manobras rápidas e o elemento surpresa), a introdução do serviço militar obrigatório e a promoção por mérito ao invés de estatuto social.

As mudanças não se observaram apenas no plano teórico. Efetivamente, os sécs. XVIII-XIX caracterizaram-se por vários avanços tecnológicos no plano militar. Enquanto anteriormente armas como o arco e flecha, a besta, armas de maior porte como lanças pesadas, ou até mesmo os mosquetes necessitavam de largos meses, ou até anos, de treino de forma a permitir um manuseio correto e eficaz por parte do soldado, as novas armas de fogo aperfeiçoadas permitiam que um cidadão comum as manuseasse com eficácia após um período de treino relativamente curto (Singer, 2003, p. 30).

Podemos, assim, concluir que foi um conjunto de fatores que levou à “queda” dos exércitos privados. Os ideais iluministas, que incluíam surgiu o conceito de contrato social no qual o cidadão era obrigado a defender a sua nação, conjugados com os avanços tecnológicos verificados na área militar, tal como as mudanças de doutrina, mudaram fundamentalmente a forma como a sociedade encarava o serviço militar e como os chefes de Estado organizavam as suas forças armadas, recorrendo cada vez menos a soldados privados e investindo no treino e profissionalização militar da sua própria população.

1.2 Evolução ao Longo do Séc. XX e no pós-Guerra Fria

O séc. XX foi, sem dúvida, um dos séculos mais conturbados da história da humanidade. Assistiu, logo na segunda década, a um conflito de proporções que, até então, eram inimagináveis. A “guerra para acabar com todas as guerras³” e a devastação consequente não impediram, no entanto, que a humanidade se lançasse num conflito ainda mais devastador e abrangente 20 anos depois.

O fim da 2ª Guerra Mundial levou à consolidação da posição dos Estados Unidos (EUA) e da União Soviética (URSS) como únicas superpotências no palco global. As décadas que se seguiram caracterizam-se por uma constante luta ideológica entre capitalismo e

³ Termo pelo qual ficou conhecida a 1ª Guerra Mundial. Acreditava-se que a devastação causada pela guerra, com todos os avanços tecnológicos envolvidos, seria tão grande que nunca mais haveria qualquer conflito armado entre nações. Ironicamente, o conflito preparou, através do Tratado de Versalhes, o palco para a 2ª Guerra Mundial.

comunismo através de *proxy wars*⁴ e do estabelecimento de esferas de influência ao redor do globo.

A URSS afirmava-se como a grande defensora dos oprimidos, defendendo uma revolução do proletariado a nível global de forma a sanar todas e quaisquer desigualdades entre cidadãos, criando uma sociedade livre de exploração e injustiças e na qual o interesse particular seria sacrificado em prol do interesse comum. Pelo menos, na teoria, seria essa a ideia.

Os EUA, por outro lado, afirmavam-se como os grandes defensores da democracia e da liberdade, promovendo o capitalismo como o único sistema capaz de garantir prosperidade e direitos individuais. Defendendo a livre iniciativa privada e a economia de mercado, os EUA apostaram na “política de contenção⁵” do comunismo em todo o globo.

O período que ficou conhecido como Guerra Fria apenas terminou com a queda do muro de Berlim em 1989. A queda do muro demonstrou ao mundo a fragilidade do sistema comunista e inspirou inúmeros países, nomeadamente na Europa de Leste, a tornarem-se independentes das diretrizes de Moscovo e a perseguir outros sistemas políticos que não o comunista, caso assim a sua população o desejasse. Não será descabido afirmar que a queda do muro levou ao colapso de uma ordem global estabelecida há quase meia década, tudo no decurso de uma única noite. O colapso efetivo da URSS dar-se-ia 2 anos depois, em 1991.

O fim deste período tão conturbado trouxe, sem surpresas, mudanças em vários panoramas, sendo que a segurança não poderia escapar a esse registo. Conforme exposto anteriormente, desde o final do séc. XVIII e início do séc. XIX que os Estados confiavam os assuntos relacionados com defesa e segurança às suas próprias forças armadas, investindo seriamente no treino e armamento dos seus efetivos.

Na última década do séc. XX tudo mudou. As duas superpotências, EUA e URSS, intervinham, até então, nos “países de terceiro mundo” de forma a estabelecer zonas de influência e alianças contra, respetivamente, a ameaça comunista e capitalista. Esta

⁴ Termo inglês utilizado para caracterizar as guerras globais nas quais os EUA e a URSS, embora não se envolvendo em conflito direto entre si, apoiavam ou influenciavam grupos ou Estados opostos. A Guerra do Vietname é um exemplo de “*proxy war*”

⁵ Derivado do termo original inglês: “*Containment Policy*”

intervenção era feita, principalmente, através da colocação de largos números de efetivos militares em locais considerados de interesse estratégico (Smith, 2002, p. 38).

Criou-se, assim, uma dependência destes países em relação às superpotências nas áreas da segurança e defesa. O fim do mundo bipolar, dividido entre capitalismo e comunismo, levou a uma diminuição do interesse das superpotências nestes territórios, o que se refletiu na diminuição de efetivos militares colocados nesses mesmos territórios. Segundo O'Brien (2000, citado por Cordeiro de Menezes, 2008, p. 11) a redução das forças militares foi na ordem dos 6 873 000 em 1990 para 3 283 000 em 1997, ou seja, uma redução ligeiramente superior a 50%. Esta diminuição repentina e inesperada levou a que muitos países de Terceiro Mundo não conseguissem manter a ordem e segurança interna através das suas forças armadas e de segurança.

Um impacto primário deste desinvestimento generalizado nas forças armadas foi o fluxo de militares profissionais e especializados para o mercado de trabalho, sendo que a maior parte deles estava familiarizado com a dinâmica operacional de forças armadas estrangeiras. Simultaneamente, também se assistiu a um excedente de equipamentos militares disponíveis no mercado; as antigas Repúblicas Soviéticas, que já não contavam com o apoio de Moscovo, venderam os seus equipamentos militares de forma a investir na sua economia. O resultado direto foi a disponibilidade de armamento como helicópteros de guerra soviéticos e espingardas de assalto *Kalashnikov* (AK-47) a um preço bastante mais reduzido do que seria o habitual (Baum & McGahan, 2009, p. 22).

Outra consequência óbvia do final da Guerra Fria foi o surgimento de conflitos ao redor do globo, nomeadamente nos países de Terceiro Mundo. A retirada e política de não intervenção das superpotências em diversas zonas do globo levou ao surgimento de grupos armados não-estaduais que aproveitaram a fragilidade do poder governamental dos Estados em que se situavam para impor as suas reivindicações. Com efeito, no período da Guerra Fria, os EUA e a URSS intervinham nos países considerados como estando nas suas zonas de influência de forma a defender os seus interesses ou garantir que esses mesmos Estados não passavam para o bloco rival⁶, o que, diga-se, garantia uma certa estabilidade geopolítica. Sem o financiamento, armamento e apoio estratégico das superpotências, vários governos perderam a capacidade de manter a estabilidade interna,

⁶ Veja-se, por exemplo, os casos das guerras da Coreia e do Vietname. Quer a URSS como os EUA intervieram diretamente em ambos os conflitos de forma a garantir a imposição do regime político que lhes era mais favorável.

enquanto grupos insurgentes (e.g. fações étnicas, milícias armadas) aproveitaram o vácuo de poder para impor a sua autoridade estadual, aproveitando, ao mesmo tempo, para reforçarem o seu poderio militar através do, como já foi exposto anteriormente, armamento disponível no mercado. Como expõe Singer (2003, p. 52): “*Where it once appeared that war was the exclusive domain of governments and their militaries, this is no longer true.*”⁷”.

Esta nova realidade ficou particularmente evidente na região dos Balcãs, onde, após a desintegração da Jugoslávia, vários conflitos étnicos que ficaram congelados pela “sombra” soviética emergiram ao longo da década de 90, resultando numa série de guerras brutais marcadas por limpezas étnicas e violações flagrantes de direitos humanos (Singer, 2003, p. 50). De igual modo, no continente africano, a retirada do apoio militar e financeiro por parte das superpotências intensificou a instabilidade em vários países como a Somália, onde o colapso do governo central em 1991 desencadeou décadas de guerra civil e a ascensão de grupos extremistas. A Segunda Guerra do Congo, iniciada em 1998, também criou uma série de conflitos que se estenderam desde o Chade e o Sudão, no norte de África, até Angola e Zimbabwe no Sul (Fulloon, 2013, p. 50).

1.3 Empresas Militares Privadas: A Nova Face da Segurança Internacional

Considerando a análise previamente realizada, torna-se inegável que o panorama da segurança internacional sofreu uma transformação estrutural após o término da Guerra Fria. A retirada das superpotências de vários teatros no globo traduziu-se na incapacidade de vários Estados em garantir a estabilidade e a segurança para os seus cidadãos, ao mesmo tempo, a afluência de equipamento militar altamente modernizado a preços acessíveis permitiu que atores não estatais⁸ modernizassem as suas forças e fossem capazes de ameaçar seriamente os governos centrais dos respetivos Estados em que se encontravam, criando uma instabilidade ainda maior nesses territórios. Quer isto dizer que as ameaças à segurança se tornaram mais variadas, versáteis e perigosas, pois, ao contrário do que acontece com forças armadas estatais, os grupos armados não estatais

⁷ Tradução própria: «Enquanto antes aparentava que a guerra era um domínio exclusivo dos governos e das suas forças armadas, este já não é o caso»

⁸ Tais como a Al Qaeda no Afeganistão e o Boko Haram na Nigéria.

atuam, por norma, sob um *modus operandi* distinto, sendo capazes de se “esconder” por largos períodos e emergindo, de forma imprevisível, para causar ataques inesperados e avassaladores.

O novo panorama de segurança global abriu portas a um “regresso ao passado”, ou seja, à privatização da segurança. Com Estados enfraquecidos e incapazes de garantir a sua defesa, um aumento significativo de procura por alternativas que preenchessem esse vazio seria expectável. Assim, as EMPs, oferecendo serviços que podem variar desde a proteção de infraestruturas críticas até ao treino e aconselhamento militar de forças governamentais, surgiram como alternativas apetecíveis ao tal vazio que foi criado. Além disso, a disponibilidade de mão de obra militar altamente qualificada desmobilizada após o final da Guerra Fria permitiu que as EMPs não encontrassem dificuldades em se expandir de forma a acompanhar a nova onda de procura (Smith, 2002, p. 108).

Uma das primeiras EMPs a aproveitar o novo vácuo no mercado foi a sul-africana *Executive Outcomes* (EO), fundada em 1989 e inicialmente composta quase exclusivamente por veteranos das forças especiais sul-africanas que desmobilizaram como consequência do fim do regime *apartheid* (Kinsey, 2006, p. 61). A primeira operação militar significativa levada a cabo pela EO ocorreu em Angola, em 1993.

Após o término da Guerra Colonial Portuguesa, em 1974, Angola mergulhou numa guerra civil que duraria décadas. O Movimento Popular de Libertação de Angola (MPLA), que conseguiu tomar posse do governo, entrou em conflito com a União Nacional para a Independência Total de Angola (UNITA), sendo que, como não poderia deixar de ser em contexto de Guerra Fria, o MPLA, comunista, foi apoiado pela URSS, e a UNITA, anticomunista, recebeu apoio dos EUA⁹ e da África do Sul.

Como Singer (2003) observa, o fim da Guerra Fria deixou o governo angolano, liderado pelo MPLA, sem o apoio externo por parte dos países que faziam parte do bloco soviético. Assim, em 1993, a UNITA já tinha avançado desde as suas posições no interior do país para os bastiões controlados pelo MPLA na zona costeira, demonstrando ser uma séria ameaça ao governo liderado por Agostinho Neto. O ponto crítico ocorreu em março do mesmo ano, quando a UNITA capturou os campos petrolíferos, essenciais para as forças governamentais, ao redor da cidade costeira de Soyo. Em virtude da incapacidade das

⁹ O apoio americano e soviético aos respetivos movimentos já ocorria ainda antes de Portugal reconhecer a independência das suas colónias.

forças armadas angolanas recapturarem os campos petrolíferos sem a destruição de material fundamental para o funcionamento dos mesmos, a EO foi contratada pelo governo angolano para o efeito. Uma força de apenas 80 homens rapidamente lançou um ataque contra as instalações, derrotando os rebeldes da UNITA e colocando as instalações no controlo do MPLA novamente. Curiosamente, os soldados ao serviço da EO eram antigos membros das forças especiais sul-africanas que tinham combatido ao lado dos rebeldes da UNITA. O resultado foi uma onda de suspeita sobre estas forças privadas: os sul-africanos viam esta operação como um ato de deslealdade, a UNITA sentiu-se traída pelos seus antigos camaradas de armas e o próprio MPLA via os seus novos aliados como forças voláteis que poderiam facilmente mudar-se para o outro lado da barricada caso as condições fossem mais favoráveis (Singer, 2003, p. 108), o que demonstra, por si, um dos vários problemas em que se pode incorrer ao contratar EMPs.

O sucesso estrondoso da operação traduziu-se na celebração de um contrato de 40 milhões de dólares americanos entre a EO e o governo angolano, sendo que as funções contratuais da EO seriam o treino e armamento das forças governamentais e o comando de operações militares contra os bastiões dos rebeldes da UNITA (Baum & McGahan, 2009, p. 26). A junção das forças armadas angolanas ao serviço do governo com os militares da EO levou à recaptura de todas as principais cidades angolanas e das zonas abundantes em recursos económicos, especificamente zonas petrolíferas e minas de diamantes. Derrotados e surpreendidos pelas novas táticas utilizadas pelo inimigo, os rebeldes da UNITA assinaram, em 1994 (1 ano após a contratação da EO por parte do governo angolano), um acordo de paz, sendo que uma das condições impostas pela UNITA foi a retirada da EO do país (Singer, 2003, p. 109).

A atuação da EO em Angola provou definitivamente a eficácia com que as EMPs podem atuar nos teatros de operações. Com efeito, a entrada da EO foi um ponto de viragem no conflito, com o armamento e conhecimentos que os antigos militares das forças especiais prestaram aos seus camaradas angolanos estes foram capazes de lançar operações militares eficazes contra as forças rebeldes, infligindo, ao mesmo tempo, um duro golpe na moral das mesmas. A imposição por parte da UNITA da retirada da EO do país é a prova definitiva que a EMP desempenhou um papel fundamental no conflito.

O sucesso da EO em Angola não passou despercebido aos outros Estados do continente africano. O governo da Serra Leoa, que se debatia, desde 1991, contra os rebeldes da Frente Revolucionária Unida, celebrou, em 1995 (apenas 1 ano após o acordo de paz

celebrado entre a MPLA e a UNITA) um contrato de 35 milhões de dólares americanos com a EO para que esta providenciasse apoio logístico e aconselhamento militar às forças armadas serra-leoneses. Até então, e devido aos laços fortes entre os dois países, a Serra Leoa tinha tentado obter apoio militar através do Reino Unido, no entanto, quando estes recusaram a ajuda, o governo serra-leonês recorreu à EO (Baum e McGahan, 2009, p. 26).

Depreende-se, assim, que as EMPs observaram uma evolução notável ao longo da década de 90, provando ser uma opção viável e eficiente para os diversos governos enfraquecidos e sem legitimidade que se debatiam com tensões internas e milícias armadas nos seus territórios. Estes governos, que antes contavam com o apoio das superpotências, encontravam novamente um porto de abrigo que lhes permitia manter o controlo sobre o poder e as suas populações. No entanto, as EMPs ofereciam uma diversidade de serviços que também eram extremamente úteis às grandes potências mundiais, desempenhando, a favor dos americanos, um papel relevante na Guerra do Iraque e do Afeganistão.

2. Tipologia e Áreas de Atuação

O crescimento e a consolidação das EMPs ao longo das décadas de 1990 e 2000 refletiu-se numa diversidade cada vez maior dos serviços prestados pelas mesmas. Torna-se, assim, importante estabelecer uma distinção entre as EMPs tendo em consideração a sua área de atuação e a natureza dos serviços oferecidos.

Uma distinção fundamental neste contexto prende-se com a diferenciação entre “serviços de segurança” e “serviços militares”. Os primeiros dizem respeito a funções de apoio e suporte, tais como a proteção de infraestruturas críticas, manutenção e reparação de equipamento militar, construção e gestão de redes de abastecimento logístico e outras operações que não envolvam participação direta em combate. Por sua vez, os “serviços militares” envolvem uma participação direta em zonas de conflito, consistindo, na maior parte dos casos, no destacamento de militares para missões de combate, incluindo de natureza ofensiva, e no apoio tático a forças estatais.

Esta distinção de EMPs consoante o escopo de serviços prestados não é meramente teórica e possui implicações no enquadramento jurídico das mesmas (como será estudado adiante) bem como na perceção pública e ética da atuação das mesmas.

Assim, Singer (2003) apresenta três categorias distintas de EMPs que analisaremos neste estudo: Empresas Fornecedoras de Serviços Militares (EFSM)¹⁰, Empresas de Consultoria Militar (ECM)¹¹, Empresas de Apoio Militar (EAM)¹².

2.1 Empresas Fornecedoras de Serviços Militares

As EFSM distinguem-se das demais EMP pela sua participação direta em operações de combate através do fornecimento de pessoal altamente treinado que pode ser destacado para os mais diversos teatros de operações, realizando tanto missões defensivas como ofensivas. A sua área de atuação aproxima-se, em vários aspetos, das funções tradicionalmente desempenhas pelas forças armadas estatais, sendo a sua principal

¹⁰ Tradução livre do autor. No original em inglês: “*Military Provider Firms*”

¹¹ Tradução livre do autor. No original em inglês: “*Military Consulting Firms*”

¹² Tradução livre do autor. No original em inglês: “*Military Support Firms*”

característica a capacidade de projeção de força em ambientes hostis, tornando-se uma alternativa viável e apetecível para Estados que enfrentem ameaças imediatas e diretas.

Conforme exposto por Singer (2003), as EFSM oferecem, por norma, dois tipos de “pacotes” aos seus clientes: a primeira opção reside na contratação de uma força militar típica, ou seja, a colocação no teatro de guerra de um elevado número de operacionais apoiados por diversos tipos de equipamento militar (e.g. carros de combate, helicópteros de guerra, comboios logísticos, etc.); a segunda consiste na contratação de uma pequena força tática para a persecução de um objetivo específico tal como a captura de líderes inimigos ou de posições estratégicas.

A verdadeira força das EFSM consiste na qualificação elevada dos seus profissionais. Com efeito, e como já foi exposto anteriormente, as EMP contratam frequentemente militares profissionais que faziam parte de forças especiais e/ou já experienciados por atuações em teatros de guerra. O resultado é que, mesmo enfrentando forças inimigas de número superior, os militares privados conseguem levar a cabo operações militares com uma eficácia extrema, sobrepondo-se aos seus inimigos frequentemente armados com material bélico de qualidade inferior e com treino militar básico.

Um exemplo clássico de uma EFSM é a já referida *Executive Outcomes*. A atuação da empresa em Angola e na Serra Leoa na década de 1990 exemplifica o papel fundamental que uma força privada pode desempenhar num conflito. Participando como se de uma verdadeira força estatal no teatro de operações se tratasse, os militares da EO foram capazes de suplantar os adversários da UNITA com uma eficácia dificilmente alcançável pelas forças estatais do MPLA,

Outro exemplo, e de especial relevância no contexto contemporâneo, é o Grupo Wagner. Apesar de ter contornos muito específicos, distintos das EMP convencionais, a sua atuação no teatro de operações encaixa-se na definição de EFSM. O Grupo Wagner destaca-se pela sua capacidade de combate direto e flexibilidade para atuar em teatros de operações distintos, no entanto, os seus laços bem documentados com o Kremlin colocam a EMP sob elevado escrutínio. Com efeito, o Grupo Wagner é frequentemente utilizado por Moscovo como instrumento de imposição da sua política externa. A atuação do grupo em teatros como a África Central e o Mali revela contornos que não são completamente claros e que podem por muitas vezes ultrapassar os limites impostos pelo Direito Internacional Humanitário (Mussa & Dubianskij, 2023). Como refere Spearin (2024, p.

159), enquanto a maior parte das EMP contratadas pelos EUA e outras potências ocidentais são encaminhadas para operações defensivas, de logística ou proteção de infraestruturas críticas, o Grupo Wagner atua frequentemente em ações ofensivas e não integrado com outras forças estaduais. A invasão russa da Ucrânia, significativamente escalada em fevereiro de 2022, provou, como já tinha acontecido na Síria, as capacidades operacionais do Grupo Wagner, evidenciando também o seu papel como força militar privada com objetivos estratégicos alinhados aos interesses do estado russo. Não obstante, e como será explorado adiante, a intervenção do grupo na Ucrânia também revelou os problemas que podem surgir ao contratar EMPs, mais concretamente, na relação destas com as forças armadas estaduais e com o governo central.

Deste modo, é seguro afirmar que as EFSM representam uma evolução significativa na privatização da segurança. Com efeito, estas empresas oferecem capacidades militares que, muitas vezes, rivalizam ou até superam com as das forças armadas estatais, como foi possível observar no caso da EO em Angola e na Serra Leoa, no entanto, a sua presença no campo de batalha levanta questões complexas no que toca à regulamentação legal, à responsabilidade por eventuais violações dos direitos humanos e ao impacto na soberania dos Estados onde operam. Conforme exposto por Singer (2003), “(...) *most firms within this sector are quick to deny that they offer military services, often claiming just to be military advisers.*”¹³ (p. 95). Como é de fácil compreensão, este tipo de atuação leva a que, caso haja violações de direitos humanos ou da “lei da guerra” (explanada nas Convenções de Genebra), seja complexo apurar responsabilidades e punir os autores de tais violações. Assim, será necessária uma regulamentação legal firme e clara no que toca aos limites e à empregabilidade de EFSM no teatro de operações.

2.2 Empresas de Consultoria Militar

As ECM são empresas que providenciam serviços militares, mas, ao contrário das EFSM, não atuam diretamente nas áreas de operações. Assim, as empresas inseridas nesta tipologia especializam-se na prestação de serviços de assessoria, formação e reestruturação organizacional, oferecendo conhecimentos técnicos, estratégicos e

¹³ Tradução livre do autor: A maior parte das empresas deste setor negam rapidamente que oferecem serviços militares, em vez disso, assumem-se apenas como conselheiros militares.

operacionais aos seus clientes. Para o efeito, as ECM recorrem frequentemente ao recrutamento de ex-oficiais de alta patente e especialistas em doutrina militar com experiência em cenários de guerra (Singer, 2003, p. 96).

Variando os serviços prestados por estas empresas entre o treino de tropas e unidades especializadas até à implementação de reformas estruturais, as ECM tendem a atrair clientes que ou estão no processo de reestruturar as suas forças armadas, ou no de aumentar substancialmente as suas capacidades militares. Ao contrário do que tipicamente ocorre com as EFSM, que muitas vezes operam em zonas de guerra sob pressão imediata, o cliente de uma ECM não enfrenta necessariamente uma ameaça direta, séria e imediata, podendo este contratar a empresa por um longo período até à reestruturação e modernização completa das suas forças. Assim, as ECM podem, frequentemente, trabalhar em ambientes de relativa estabilidade.

A agora extinta *Military Professional Resources Incorporated* (MPRI), uma ECM, desempenhou um papel fundamental na modernização das forças armadas croatas durante a década de 1990. Tendo sido, em 1991, uma das primeiras Repúblicas a desvincular-se da Jugoslávia, a Croácia procurava a modernização das forças armadas de forma a ser capaz de garantir a sua independência ameaçada pelas forças armadas leais à Jugoslávia (predominantemente controladas pelos Sérvios). Assim, em janeiro de 1995, o governo croata assinou um contrato com a MPRI, sediada nos Estados Unidos, com o objetivo de transformar o exército croata numa força profissional capaz de integrar o programa da NATO “*Partnership for Peace*”¹⁴. Apenas 8 meses depois, em agosto, as forças armadas croatas lançaram uma ofensiva¹⁵ contra os sérvios, atingindo todos os objetivos militares no espaço de 1 semana (Singer, 2003, p. 126).

Este processo de modernização liderado pela MPRI não só consolidou a capacidade militar croata como demonstrou o efeito que ECM podem ter em contextos de transição política, preenchendo lacunas de “*know-how*” que Estados em desenvolvimento ou em reestruturação muitas vezes não possuem. A ausência de envolvimento direto em combate pode dar às ECM uma aparência de neutralidade, no entanto, as suas ações são capazes

¹⁴ Tradução livre do autor: Parceria pela Paz.

Programa lançado em 1994 com o objetivo de fomentar a cooperação militar entre a aliança atlântica e países não membros, visando, em última análise, a interoperabilidade e estabilidade regional. Permite também aos países parceiros participar em exercícios de treino com forças de países membros da NATO (NATO, s.d., disponível em: [NATO - Topic: Partnership for Peace programme](#)).

¹⁵ A ofensiva ficou conhecida como “*Operation Storm*”

de criar implicações duradouras que nem sempre podem ser previstas ou controladas. No caso da MPRI, a modernização do exército permitiu aos croatas lançar uma ofensiva em grande escala após apenas 8 meses de treino e aconselhamento militar, provando que as ações de ECM têm o potencial de, pensando em grande plano, alterar de forma significativa cenários geopoliticamente sensíveis.

2.3 Empresas de Apoio Militar

No universo das EMP, as EAM ocupam um lugar distinto das restantes, focando-se, principalmente, na prestação de serviços logísticos, técnicos e de suporte operacional. Pode-se dizer, teoricamente, que são as EMP com menor interferência no combate propriamente dito. Ao contrário das ECM, que se concentram em aconselhamento e treino militar, e das EFSM, que operam diretamente em zonas de combate como se de forças estatais se tratassem, as EAM especializam-se no fornecimento de apoio não letal. Este tipo de apoio pode revestir várias formas, desde o fornecimento de capacidades logísticas, de transporte, apoio técnico, até atividades de recolha de informações (*intelligence*) (Singer, 2003, p. 97). Esta delegação de funções permite, assim, que as forças armadas estatais concentrem os seus recursos humanos e materiais nas operações de combate propriamente dito, canalizando esforços que, de outro modo, seriam empregues em tarefas de suporte para as zonas mais críticas do teatro de operações.

As EAM adquiriram relevância com o desenvolvimento da tecnologia militar. Com efeito, os conflitos modernos dependem de tecnologia avançada e a escala das operações efetuadas exige uma infraestrutura de apoio sólida e robusta. O contributo dado por este tipo de EMPs tornou-se tão relevante que até as grandes potências como os EUA hesitam em intervir em zonas geopoliticamente sensíveis sem o apoio das mesmas. Por exemplo, durante a Guerra do Iraque (2003-2011), a empresa norte-americana Kellogg Brown & Root (KBR), subsidiária da Halliburton na época, foi contratada para serviços como a construção de bases militares, o fornecimento de combustível e a gestão de serviços de alimentação para as tropas norte-americanas (Kinsey, 2006, p. 94), permitindo assim aos norte-americanos reduzir a pressão sobre os seus próprios recursos logísticos.

A atuação das EAM não se limita, no entanto, a suporte logístico. Para além deste tipo de capacidades, muitas EAM dispõem de serviços de recolha e análise de informações

recorrendo às tecnologias mais recentes e à contratação de “experts” na área. A recolha de informações é – e sempre foi - essencial em qualquer conflito, assim, as EAM desenvolveram-se de modo a serem capazes de providenciar este tipo de serviço aos seus clientes. Ainda no contexto da Guerra do Iraque, este modelo de outsourcing foi igualmente adotado, com as forças norte-americanas a recorrerem à agora extinta Titan Corporation para fornecer interrogadores e intérpretes (civis) com o objetivo de interrogarem prisioneiros na prisão de Abu Ghraib (Kinser, 2006, p. 101).

O recurso a EAM não é, contudo, isento de implicações. A externalização de funções de suporte, sejam elas de logística ou recolha de informações, estabelece uma interdependência substancial entre as forças estatais e o setor privado. Quando este último assume a responsabilidade por atividades fundamentais no teatro de operações, sejam estas de logística ou de recolha de informações, as forças estatais tornam-se vulneráveis à continuidade e qualidade desses serviços. No fundo, podemos afirmar que a falha ou retirada de uma EAM do teatro de operações tem o potencial de paralisar completamente os esforços militares das forças estatais. Formula-se, assim, uma questão complexa: Até que ponto a vantagem estratégica concedida pela privatização compensa o risco de total dependência da atividade privada? Em todo o caso, as EAM continuam a representar um largo setor da privatização da segurança e a configurar uma opção atrativa para as grandes potências que se encontram envolvidas em conflitos em zonas geopoliticamente sensíveis.

3. A Regulação Legal das Empresas Militares Privadas

A ascensão das EMPs nas últimas décadas veio, como explorado nos capítulos anteriores, transformar a paisagem da segurança global, delegando funções militares, que previamente cabiam aos Estados, a atores privados. A proliferação destas entidades como atores influentes em conflitos armados desafia também as estruturas tradicionais do Direito Internacional, cujos instrumentos legais que impõem a “Lei da Guerra” (*jus in bello*) como as Convenções de Genebra e os seus protocolos adicionais, foram concebidos numa época em que a guerra era quase exclusivamente um domínio estatal.

Tratando-se de empresas que atuam em contextos de guerra, torna-se imperativo que as mesmas se encontrem sujeitas a uma regulação legal rígida, direta e clara. Com efeito, seja na assessoria das ECM, no combate direto das EFSM, ou no apoio logístico prestado por EAM, a “privatização da guerra” trouxe benefícios operacionais, no entanto, também expôs lacunas jurídicas relevantes. As EMPs podem, como exemplo, afirmar que estão a desempenhar determinada função num conflito e estar, na realidade, a operar numa função completamente distinta. No caso já estudado da EO, surgiram, após a sua atuação em Angola e na Serra Leoa, relatos de diversas violações de Direitos Humanos (Murianki, 2010). A tarefa de supervisionar as ações das EMPs nos países subdesenvolvidos ou em desenvolvimento torna-se especialmente complexa devido aos sistemas legais fragilizados que frequentemente operam nestes Estados.

Impõe-se, assim, uma questão: Como regular eficazmente estas entidades garantindo o estrito cumprimento dos princípios do Direito Internacional, em particular do Direito Internacional Humanitário? Analisaremos, neste capítulo, o enquadramento legal formulado para regular a atividade das EMPs e possíveis lacunas/dilemas que surgem da sua aplicação. Mais ainda, e devido à sua relevância legal, faremos uma breve análise sobre o conceito de “mercenário” e se tal é aplicável aos militares privados empregados por EMPs.

3.1 Mercenários vs Empresas Militares Privadas

A atuação das EMPs suscita, frequentemente, comparações com a figura histórica do “mercenário”. Embora pareça intuitivo, a associação merece uma análise mais cuidada.

Enquanto um mercenário é tradicionalmente definido como um indivíduo motivado exclusivamente pelo lucro pessoal, contratado para combater em conflitos, mas sem nenhuma lealdade nacional ou ideológica, as EMPs apresentam-se como verdadeiras entidades corporativas estruturadas, oferecendo serviços que vão para além do combate direto. A distinção configura-se bastante relevante quando se trata de análises jurídicas.

No âmbito do Direito Internacional Humanitário, a figura do mercenário encontra-se definida pelo artigo 47º do Protocolo I Adicional às Convenções de Genebra de 12 de agosto de 1949, Relativo à Proteção das Vítimas dos Conflitos Armados Internacionais (Protocolo Adicional I, 1997)¹⁶. Este instrumento estabelece 6 condições cumulativas para que um indivíduo possa ser considerado um mercenário:

- a) Seja especialmente recrutado no país ou no estrangeiro para combater num conflito armado;
- b) De facto participe diretamente nas hostilidades;
- c) Tome parte nas hostilidades essencialmente com o objetivo de obter uma vantagem pessoal e a quem foi efetivamente prometido, por uma Parte no conflito ou em seu nome, uma remuneração material claramente superior à que foi prometida ou paga aos combatentes com um posto e função análogos nas forças armadas dessa Parte;
- d) Não é nacional de uma Parte no conflito, nem residente do território controlado por uma Parte no conflito;
- e) Não é membro das forças armadas de uma Parte no conflito; e
- f) Não foi enviado por um Estado que não é Parte no conflito, em missão oficial, na qualidade de membro das forças armadas desse Estado.

Embora as condições impostas procurem delimitar e precisar a figura do mercenário, a sua aplicação às EMPs revela-se problemática. Com efeito, a exigência que as 6 condições sejam cumpridas torna-se excecionalmente difíceis no caso das EMPs, cujas operações, como já exposto anteriormente, frequentemente não se restringem ao conflito direto, afastando assim as alíneas a) e b). Mais ainda, há casos de EMPs claramente alinhadas

¹⁶ Protocolo Adicional I, 1997. Disponível em: [protocoloIgenebra.pdf](#)

com interesses nacionais de certos Estados, como é o caso do Grupo Wagner com as suas ligações obscuras ao Kremlin, sugerindo um alinhamento com interesses nacionais russos, contrariando a ideia de motivação exclusivamente pessoal por ganhos materiais. Poderá, assim, a alínea c) ser aplicada aos militares privados contratados por esta empresa? É apenas uma das questões suscitadas pela definição providenciada pelo Protocolo Adicional I.

A insuficiência do Artigo 47º para enquadrar as EMP não se limita a questões de motivação ou de participação efetiva em combate. A própria estrutura organizacional destas empresas, verdadeiras entidades corporativas privadas, expõe limites no que toca à aplicabilidade de instrumentos legais públicos, que vinculam apenas os Estados. Este facto revela uma dificuldade em estabelecer uma responsabilização por efetuais violações praticadas. Serão os Estados que contratam EMPs responsáveis pelas ações das mesmas, ou terá esta responsabilidade de ser apurada individualmente?

O Protocolo Adicional I revela-se, assim, inadequado para responder às complexidades das EMPs, cujas características desafiam as definições e pressupostos do Direito Internacional Humanitário tradicional. Tendo em conta a sua crescente relevância nos conflitos modernos, tornou-se necessário um esforço internacional conjunto para abordar a regulação destas entidades. Uma das tentativas mais significativas de colmatar esta lacuna, oferecendo um ponto de partida para a construção de um enquadramento legal mais adaptado à realidade das EMPs, é o Documento de Montreux.

3.2 Documento de Montreux: O Primeiro Passo para a Regulação

O Documento de Montreux¹⁷, adotado a 17 de setembro de 2008, representa uma das primeiras tentativas internacionais de responder ao desafio suscitado pela proliferação de EMPs, propondo diretrizes para regular as atividades destas entidades em conflitos armados.

¹⁷ Documento de Montreux sobre as obrigações jurídicas internacionais pertinentes e as boas práticas dos Estados em relação às operações das empresas militares e de segurança privadas durante os conflitos armados; 2008; Comité Internacional da Cruz Vermelha e Departamento Federal de Assuntos Estrangeiros da Suíça. Disponível em: [MontreuxPO.pdf](#)

Desenvolvido sob a iniciativa da Suíça e do Comité Internacional da Cruz Vermelha (CICV), o documento contou com o apoio inicial de 17 Estados¹⁸. Atualmente, o número de Estados signatários aumentou para 59, sendo Portugal um deles¹⁹. Para além de Estados, organizações internacionais como a União Europeia (UE) e a NATO também aderiram ao documento²⁰.

O documento encontra-se dividido em 2 partes: a primeira foca-se nas obrigações jurídicas resultantes de tratados internacionais (e.g. Convenções de Genebra) a que os Estados se encontram vinculados. A segunda parte descreve 73 boas-práticas que visam orientar e prestar assistência aos Estados de forma a assegurar o respeito pelo Direito Internacional Humanitário e pelos direitos humanos, promovendo uma relação responsável nas relações desses Estados com as EMPs que operem em zonas de conflito armado. Conforme exposto no preâmbulo do documento (Documento de Montreux, 2008, p. 5):

“O Documento de Montreux não pretende ser a última palavra para todas as questões, de regulação ou outras, relativas às EMPs. (...) O Documento de Montreux não se destinou a criar um novo quadro regulatório, mas simplesmente a oferecer orientações sobre uma série de complexas questões jurídicas e práticas, com base no direito internacional em vigor. Fá-lo sem tomar uma posição no que toca à legitimidade e à oportunidade de utilização de EMPs em conflitos armados (...).”

Por outras palavras, o documento não vincula os signatários a qualquer tipo de obrigação jurídica, funcionando apenas como um guia voluntário para Estados e organizações internacionais que optem por recorrer a EMPs.

O Documento de Montreux separa os Estados em 3 categorias consoante a sua relação com as EMPs (p. 8):

- Estados Contratantes: “São Estados que contratam diretamente os serviços das EMSP, incluindo, se for caso disso, quando uma EMP subcontrata outra EMP.”
- Estados Territoriais: “São Estados em cujo território as EMSP operam.”

¹⁸ Afeganistão, África do Sul, Alemanha, Angola, Austrália, Áustria, Canadá, China, Estados Unidos da América, França, Iraque, Polónia, Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, Serra Leoa, Suécia, Suíça e Ucrânia.

¹⁹ Portugal aderiu a 27 de março de 2009.

²⁰ Em 2012 e 2013, respetivamente.

- Estados Sede: “São os Estados da nacionalidade das EMSP, isto é, onde uma EMSP esteja registada ou tiver a sua sede estatutária; se o Estado onde a EMSP estiver registada ou tiver a sua sede estatutária não for aquele onde a sua administração tiver a sua sede efetiva, então o «Estado Sede» será o Estado onde a EMSP tiver essa sede efetiva.”

Esta categorização reconhece o caráter transnacional das EMPs e permite atribuir responsabilidades específicas aos Estados consoante a sua relação com as empresas a operar no ou a partir do seu território. Os Estados Contratantes devem, por exemplo, assegurar que as empresas contratadas cumpram o Direito Internacional Humanitário, investigando e punindo eventuais infrações (p. 11). Os Estados Territoriais têm, por sua vez, o dever de prevenir abusos no seu território garantindo também que tais violações são punidas (p. 12). Já os Estados Sede são responsáveis por regular as EMPs registadas sob a sua jurisdição (p. 13), um ponto relevante para casos como o Grupo Wagner tendo em conta a sua relação com a Rússia²¹. Esta abordagem colmata certas lacunas deixadas por instrumentos como o Protocolo Adicional I, oferecendo uma abordagem mais abrangente tendo em conta as várias interações possíveis entre Estados e EMPs.

A praticidade e clareza do Documento de Montreux são meritórias. Ao delinear responsabilidades distintas consoante o papel dos Estados e propor boas práticas - como a avaliação da atividade prévia das EMPs, a formação dos trabalhadores em Direito Internacional Humanitário e a criação de mecanismos de supervisão -, o documento serve como roteiro que pode reduzir os riscos associados à privatização da guerra.

O facto de o documento ter sido adotado por 59 Estados e entidades internacionais como a NATO e a UE demonstra a consciência internacional existente à volta dos riscos associados às atividades de EMPs, no entanto, e como ocorre em muitas vertentes do Direito Internacional, a ausência de força jurídica vinculativa prejudica severamente a sua eficácia. Com efeito, havendo falta de mecanismos de fiscalização ou sanções, a implementação das boas práticas sugeridas na segunda parte do documento depende totalmente da boa vontade dos Estados. Mais ainda, países como a Rússia, que recorrem frequentemente EMPs para impor os seus interesses estratégicos, não subscreveram o documento, limitando a sua aplicabilidade.

²¹ A Rússia não é, no entanto, signatária do Documento de Montreux.

Lehnardt (2007) identifica os obstáculos que o Direito Internacional encontra na regulamentação de EMPs: *“The enforcement problems of international law are well known. PMCs thrive in weak and failing states, which have little bargaining power and are unlikely to be in a position to monitor and restrict PMC conduct, or to enforce the responsibility of another hiring state. Even where states are willing and in principle able to monitor the activities of PMCs, the private nature of PMCs provides them with means of protection from scrutiny not available to public actors, such as arguments of privacy and client confidentiality.”* (p. 156)²².

Esta análise, apesar de feita ainda antes da elaboração do Documento de Montreux, revela uma fragilidade central que o mesmo apresenta: a incapacidade de superar barreiras relativas à aplicabilidade do Direito Internacional. As EMPs operam, frequentemente, em Estados frágeis ou em desenvolvimento, cuja ausência de capacidade institucional para monitorizar ou punir violações torna as boas práticas sugeridas pelo documento pouco mais do que aspirações teóricas.

O Documento de Montreux constitui, sem dúvida, um marco importante no que toca à regulamentação de EMPs, oferecendo um enquadramento claro e prático para a regulação das mesmas, superando algumas das limitações do Protocolo Adicional I. Contudo, a sua natureza voluntária e a falta de mecanismos de aplicação limitam a sua eficácia, deixando a responsabilização por eventuais violações praticadas por EMPs aos Estados e à sua boa vontade. Este cenário sublinha a necessidade de explorar instrumentos legais complementares, como o Código de Conduta Internacional para Prestadores de Serviços de Segurança Privada²³ (CIC).

²² Tradução livre do autor: “Os problemas de aplicação do Direito Internacional são bem conhecidos. As EMP prosperam em Estados fracos e falhados, que têm pouco poder de negociação e dificilmente estão em posição de monitorizar e restringir o comportamento das EMP, ou de impor a responsabilidade de outro Estado contratante. Mesmo quando os Estados estão dispostos e, em princípio, capazes de monitorizar as atividades das EMP, a natureza privada destas empresas proporciona-lhes meios de proteção contra o escrutínio que não estão disponíveis a atores públicos, como argumentos de privacidade e confidencialidade dos clientes.”

²³ Disponível em: [The Code - ICoCA - International Code of Conduct Association](https://www.icco.org/)

3.3 O Código de Conduta Internacional: Regulação Voluntária pela Indústria

A ausência de força vinculativa e de mecanismos de aplicação do Documento de Montreux, conforme exposto anteriormente, expõe os limites que as entidades estatais e internacionais encontram ao tentar regular as EMPs. Perante esta lacuna, surge o CIC, finalizado a 9 de novembro de 2010, com a versão mais recente datada de 10 de dezembro de 2021.

Ao contrário do Documento de Montreux, que partiu de iniciativas governamentais e de organizações internacionais, o CIC foi uma iniciativa impulsionada pela própria indústria, contando com o apoio de Estados e organizações não governamentais (Patel, 2014). Enquanto o documento se foca nas obrigações dos Estados decorrentes de tratados internacionais, o CIC procura impor padrões éticos e operacionais diretamente às EMPs.

O conteúdo do CIC é estruturado à volta de 70 artigos que abrangem desde princípios gerais até diretrizes específicas sobre a conduta operacional das EMPs. O código estabelece, por exemplo, que as EMP têm a obrigação de respeitar os Direitos Humanos, proibindo expressamente práticas como a tortura ou o tráfico humano (Código de Conduta Internacional para Prestadores de Serviços de Segurança Privada, 2021, arts. 35 e 39). Relativamente ao uso da força, determina o CIC que as EMPs devem exigir aos seus trabalhadores que não utilizem armas de fogo contra pessoas, excetuando situações de “legítima defesa ou defesa de terceiros perante a ameaça iminente de morte ou danos graves, ou para evitar a perpetração de um crime particularmente grave envolvendo uma grave ameaça à vida” (art, 31).

Para além das disposições relativas ao cumprimento do direito internacional, o CIC prevê a criação de procedimentos internos para reportar violações e colaborar com eventuais investigações que se provem necessárias, como estabelece, e exemplificando, o artigo 37: “As Empresas Membro e Afiliadas irão, e exigirão que os seus Funcionários, denunciem quaisquer atos de tortura ou outros tratamentos ou punições cruéis, desumanos ou degradantes, de que tenham conhecimento ou dos quais tenham suspeita razoável. Essas denúncias serão feitas ao Cliente e a um ou mais dos seguintes: as autoridades competentes do país onde os atos ocorreram, o país de nacionalidade da vítima ou o país de nacionalidade do autor”.

O CIC estabelece um mecanismo interessante e prático com o objetivo de facilitar a responsabilização individual por eventuais violações. As EMPs signatárias do código comprometem-se, nos termos do artigo 43, a:

- a) exigir que todo o Pessoal seja individualmente identificável sempre que estiver a realizar atividades no cumprimento das suas responsabilidades contratuais;
- b) assegurar que os seus veículos estejam matriculados e licenciados com as autoridades nacionais competentes sempre que exerçam atividades no cumprimento das suas responsabilidades contratuais; e
- c) garantirá que todos os materiais perigosos sejam registados e licenciados com as autoridades nacionais relevantes.

Estas medidas revelam uma tentativa inovadora e, se cumprida, eficaz para aumentar a transparência e rastreabilidade das ações das EMPs, preenchendo uma das lacunas observadas no Documento de Montreux.

De forma a garantir o cumprimento do CIC por parte dos seus membros, foi criada, em 2013, a Associação do Código Internacional de Conduta (ACIC), com sede em Genebra, na Suíça. Este mecanismo de governação e fiscalização promove, rege e supervisiona a implementação do código.

As três principais funções do ACIC são, de acordo com o Departamento Federal dos Negócios Estrangeiros do Conselho Federal Suíço²⁴ (Regulamentação das Empresas Militares e de Segurança Privada, s.d.):

- A certificação das empresas associadas, o que envolve avaliar se os sistemas e políticas em vigor na empresa cumprem os requisitos do código;
- A monitorização e avaliação (através do uso de metodologias já consagradas em matéria de direitos humanos) dos esforços envidados pelas empresas associadas para cumprirem o código;
- O tratamento de queixas sobre alegadas violações do código.

²⁴ Disponível em: [SI leaflet PO FINAL.compressed.pdf](#)

A adesão à ACIC está aberta a EMPs, organizações da sociedade civil e a todos os estados ou organizações intergovernamentais, desde que estas entidades tenham subscrito o Documento de Montreux.

Embora constitua uma iniciativa inovadora e meritória, preenchendo algumas das lacunas observadas pelo Documento de Montreux, o CIC não deixa de enfrentar limitações significativas. Tal como o documento, a adesão voluntária implica que o cumprimento do código dependa exclusivamente da boa vontade das EMPs - não dos Estados, como ocorre no documento – comprometendo a sua eficácia. Adicionalmente, a exclusão de empresas não signatárias e de Estados que não subscrevem a iniciativa, como a Rússia, reduz ainda mais o seu alcance e impacto.

3.4 Um Desafio Inultrapassável?

A análise desenvolvida evidencia que a regulação legal das EMP enfrenta desafios inerentes ao Direito Internacional. Ao delimitar o mercenarismo, o Protocolo Adicional I revela-se insuficiente para abarcar a complexidade apresentada pelas EMPs, enquanto o Documento de Montreux e o CIC, apesar de representarem avanços notáveis, encontram-se limitados pela sua natureza voluntária. O Documento de Montreux clarifica as responsabilidades dos Estados, mas carece de força vinculativa, enquanto o CIC impõe padrões às EMPs, mas depende da sua adesão. Estas iniciativas de *soft law*, embora meritórias, expõem a dificuldade em conciliar a privatização da guerra com o Direito Internacional.

Uma solução plausível poderia residir em regulações nacionais rigorosas e bem definidas para disciplinar as atividades das EMP. Contudo, tais legislações enfrentam limitações impostas pelos interesses estratégicos e nacionais dos próprios Estados, sendo improvável que países como a Rússia demonstrem disposição para as adotar. Ainda assim, a gravidade do tema exige uma abordagem séria, tanto a nível nacional como internacional. Como Cordeiro de Menezes (2008) afirma: "E ainda que a criação de um sistema legislativo pareça tarefa difícil, esta apresenta-se como absolutamente necessária" (p. 29).

4. As EMPs na Prática: Blackwater no Iraque e Wagner na Ucrânia

A privatização da guerra desafia tanto os limites do Direito Internacional como as dinâmicas da segurança global, conforme os capítulos anteriores demonstraram. Este fenómeno exige uma análise prática através de dois casos emblemáticos: a Blackwater no Iraque e o Grupo Wagner na Ucrânia. Apesar de operarem em contextos distintos – uma sob a rédea de um regime democrático, outra sob o controlo de um poder autoritário – ambas foram protagonistas de episódios que geraram controvérsia e indignação a nível internacional. O massacre de Nisour Square em 2007, perpetrado pela Blackwater, expôs os custos humanos e geopolíticos de uma força privada a operar sem um controlo eficaz, por sua vez, a atuação do Grupo Wagner na Ucrânia, iniciada em 2014 e altamente intensificada em 2022, ilustra como as EMPs podem funcionar como “peões” ao serviço de estratégias estatais no quadro geopolítico.

4.1 Blackwater no Iraque

Fundada em 1997 por Erik Prince, a americana Blackwater emergiu como uma das EMPs mais significativas após a invasão do Iraque em 2003. Contratada pelo governo americano, liderado pelo Presidente George W. Bush, a EMP assumiu funções de apoio na ocupação pós-Saddam Hussein, tais como a proteção de diplomatas, embaixadas e transportes logísticos em zonas de alto risco, aliviando assim as forças militares regulares americanas. A empresa desempenhou um papel tão relevante que Bush a reconheceu como uma peça essencial na “Guerra ao Terror” (Scahill, 2007, p. 111), sinalizando uma estratégia deliberada por parte dos EUA para colmatar lacunas de segurança através da externalização de funções de apoio.

A presença da Blackwater no Iraque refletiu a tendência de privatização da guerra que já se vinha a verificar desde a década de 1990 – ou desde o final da Guerra Fria, mais concretamente. No auge das suas operações, a empresa contava com cerca de 1000 *contractors*²⁵ (Welch, 2009, p. 356), muitos dos quais colocados em Bagdade sob contratos multimilionários celebrados com o Departamento de Estado americano.

²⁵ Não necessariamente pessoal vinculado à empresa, mas que foi contratado pela Blackwater para exercer funções específicas no âmbito da Guerra do Iraque.

Conforme exposto por Cordeiro de Menezes (2008): “Estes contratos foram iniciados, durante o ano fiscal de 2001, com um valor de US \$ 736 906 e, apenas, cinco anos depois tinham crescido cerca de 80 000%, atingindo o valor de US \$ 593 601 952, em 2006. Assim, a Blackwater USA entre 2001 e 2006 recebeu, dos contratos firmados com o governo norte-americano, valores acima do bilhão de dólares, dos quais cerca de metade por ajuste directo” (pp. 30-31).

Para além dos contratos milionários, a Blackwater também usufruía de autonomia significativa, consequência da “Coalition Provisional Authority Order Number 17²⁶” (Ordem 17) que estabelecia que todo o pessoal não pertencente às forças armadas iraquianas gozava de imunidade perante a jurisdição iraquiana (Secção 2). Este estatuto jurídico ambíguo permitiu à Blackwater operar num vazio de supervisão que muitas vezes levou a incidentes de uso excessivo de força e desrespeito pela população local, incidentes esses que vieram com consequências graves para alguns militares da Blackwater envolvidos.

A combinação de poder bélico e fragilidade supervisionária constitui um terreno fértil para o aumento de tensões. A presença da Blackwater e a sua impunidade comprometia, de certa forma, a legitimidade da presença americana, o que, por sua vez, minava a confiança da população iraquiana nos americanos.

Um dos episódios que expôs os riscos da presença da Blackwater no Iraque ocorreu a 31 de março de 2004, em Fallujah, quando quatro *contractors* da empresa foram emboscados e mortos por insurgentes armados, sendo os seus corpos mutilados e dois deles pendurados da ponte que cruza o rio Eufrates. As imagens foram imediatamente projetadas nos jornais e televisões americanas, gerando uma onda de indignação e uma operação militar para recapturar a cidade²⁷, operação essa que polarizou ainda mais a opinião que os iraquianos tinham das forças americanas (Harden, 2017).

Apesar de não ter sido desencadeado pela Blackwater, o episódio de Fallujah tornou-se um prenúncio das tensões entre civis e *contractors* privados, tensões essas que culminariam 3 anos depois, em Nisour Square – episódio que marcou o início do fim da presença da Blackwater no Iraque.

²⁶ Tradução livre do autor: “Despacho nº17 da Autoridade Provisória da Coligação”

²⁷ A operação ficou conhecida como “Primeira Batalha de Fallujah”

4.1.1 Incidente de Nisour Square

A 17 de setembro de 2007, a Blackwater tornou-se sinônimo de controvérsia e indignação após o massacre de Nisour Square, em Bagdade. Naquele dia, a Blackwater foi confiada com o transporte e escolta de diplomatas americanos que voltavam de uma reunião com a Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional (USAID), dispondo, para o efeito, de um comboio²⁸ de quatro veículos fortemente armados e blindados (Harden, 2017). O comboio americano entrou numa interseção congestionada e alguns dos *contractors* da Blackwater saíram dos veículos de forma a estabelecer um perímetro de segurança. A certo ponto, um destes homens abriu fogo na direção de um carro que se aproximava, matando o condutor – um estudante de medicina iraquiano. Na confusão que se seguiu, mais tiros foram disparados, tendo inclusive uma granada sido lançada para um automóvel que acabou envolto em chamas, resultando na morte de mais civis (Welch, 2009, p. 355). Inicialmente, os elementos da Blackwater alegaram estar a responder a fogo inimigo, no entanto, investigações posteriores conduzidas por autoridades americanas e pelo governo iraquiano revelaram que não houve ataque insurgente e que parte dos disparos teve origem nos helicópteros da própria Blackwater (Harden, 2017).

O massacre deixou um saldo de 17 mortos e 20 feridos, desencadeando uma onda de protestos em Bagdade e em outras cidades iraquianas, com multidões a exigirem a expulsão da Blackwater e o fim da imunidade dos *contractors* ao abrigo da Ordem 17. O governo iraquiano (pró-americano) respondeu de forma imediata e revogou a licença da Blackwater, expulsando efetivamente a empresa do país, com o Primeiro-Ministro Nuri al-Maliki a classificar as ações da EMP como “criminosas” (Harden, 2017). O incidente agravou ainda mais a opinião pública iraquiana sobre a Blackwater e as forças americanas no geral, tornando a convivência destas últimas com os civis iraquianos um desafio ainda maior (Welch, 2009, p. 355).

²⁸ Ou, no termo inglês de maior renome: “convoy”

4.1.2 Implicações Jurídicas e de Segurança

O massacre de Nisour Square revelou as falhas claras na regulação das EMPs²⁹ e o perigo que as suas ações desgovernadas constituem para a população civil. Não quer isto dizer que forças armadas estatais não possam incorrer no mesmo tipo de violações do direito internacional, no entanto, quando assim o é, existem sistemas de responsabilização rígidos e diretos que permitem punir os responsáveis. Importa, assim, analisar quais as consequências penais para os envolvidos no caso de Nisour Square.

A primeira consequência foi, como já exposto, o término da licença da Blackwater para operar no Iraque. O governo iraquiano exigiu ainda a garantia de que todos os envolvidos fossem a julgamento (preferencialmente no Iraque) e uma compensação de 8 milhões de dólares para as famílias das vítimas. Um ano mais tarde, Bagdade revogou a Ordem 17, substituindo-a por legislação doméstica que permitia julgar eventuais crimes praticados por *contractors*, legislação essa que fazia parte de um novo acordo de segurança celebrado entre o Iraque e os EUA e que entrou em vigor a 1 de janeiro de 2009 (Dam, 2013, p. 23).

A revolta pública desencadeada pelo massacre de Nisour Square forçou o lado americano a agir de forma a suavizar a indignação tanto do lado iraquiano como a nível internacional. Em dezembro de 2008, cinco *contractors* da Blackwater foram acusados de catorze crimes de homicídio, assinalando a primeira vez, desde o início da Guerra do Iraque, que agentes privados eram levados a tribunal por crimes cometidos contra cidadãos iraquianos (Snukal e Gilbert, 2015, p. 665).

O *Military Extraterritorial Jurisdiction Act* (MEJA) foi o diploma legal que permitiu levar os *contractors* a julgamento. Aprovado em 2000, o MEJA tem como finalidade garantir que *contractors* contratados pelos EUA para acompanhar operações militares possam ser julgados por ações que constituam crimes em território americano (Elsa e Nakamura, 2008, p. 19). Importa também referir que caso o incidente envolvesse militares das FA americanas, estes estariam sujeitos ao *Uniform Code of Military Justice* (UCMJ), no entanto, os *contractors* civis não se encontram abrangidos por este diploma, o que é demonstrativo da maior impunidade gozada pelos funcionários de EMPs.

²⁹ O Documento de Montreux e o CIC surgiram posteriormente e sem aplicação retroativa.

Mais de sessenta indivíduos foram trazidos do Iraque para servir como testemunhas, incluindo familiares das vítimas, alguns dos quais feridos no próprio massacre (Snukal e Gilbert, 2015, p. 672). As provas eram irrefutáveis e, em outubro de 2014, três *contractors* da Blackwater foram condenados a 30 anos de prisão efetiva por homicídio negligente. O guarda que iniciou o tiroteio foi condenado a prisão perpétua por homicídio e um quinto guarda foi ilibado. Na hora da sentença, um dos procuradores americanos declarou: “*The sheer amount of unnecessary human loss and suffering attributable to the defendants’ criminal conduct on 16 September 2007 is staggering.*”³⁰ (Snukal e Gilbert, 2015, p. 672). Contudo, em 2020, o Presidente Donald Trump concedeu um perdão presidencial aos condenados, uma decisão que reacendeu a revolta no Iraque e expôs a vulnerabilidade da responsabilização de EMPs perante interesses políticos domésticos.

Este desfecho sublinha as fragilidades de uma regulação legal justa e eficaz perante crimes cometidos por funcionários de EMPs. Com efeito, mesmo com a existência de instrumentos como o Documento de Montreux e o CIC – na altura do massacre ainda não estavam em vigor e não podem ser aplicados retroativamente –, a última palavra toca sempre aos próprios Estados. A soberania nacional revelou-se, neste caso em concreto, tanto um escudo como uma barreira: enquanto o MEJA serviu como oportunidade para uma responsabilização justa, os perdões de Trump revelam como decisões e interesses políticos podem silenciar esse esforço.

O massacre também teve efeitos profundos no quadro da segurança, com o caso a servir de propaganda contra forças ocidentais e dificultando a convivência e colaboração entre iraquianos e soldados americanos, demonstrando assim que, apesar de não atuarem como forças estatais, as ações levadas a cabo por EMPs têm o potencial de descredibilizar e destabilizar eventuais intervenções militares levadas a cabo por entidades estatais e organizações internacionais.

4.2 Wagner na Ucrânia

O Grupo Wagner, uma das EMPs mais controversas da atualidade, surgiu como um ator internacional com alguma notoriedade em 2014 após os conflitos russo-ucranianos na

³⁰ Tradução livre do autor: A quantidade de perdas e sofrimentos humanos desnecessários atribuíveis à conduta criminosa dos arguidos em 16 de setembro de 2007 é chocante.

região do Donbass. Apesar das suas origens pouco claras, o principal motivo para a ascensão do grupo é político, ocorrendo num contexto em a Rússia procurava afirmar os seus interesses estratégicos sem expor diretamente as suas próprias forças armadas. Com efeito, a utilização de EMPs revela uma tendência nada ingénuas por parte do Presidente Vladimir Putin. Esta estratégia permite camuflar a intervenção estatal russa no estrangeiro e proteger o governo russo de responsabilidades diretas por violações legais ou abusos cometidos no terreno, transferindo o peso dessa responsabilidade para a esfera privada e consequentemente um escrutínio jurídico mais complexo (Marten, 2019, p. 187). Ao contrário da Blackwater, o Grupo Wagner opera sob o véu de um regime autoritário, o que aumenta ainda mais a opacidade e o risco de desresponsabilização por eventuais crimes de guerra. Importa, assim, analisarmos qual o papel que o Grupo Wagner desempenhou previamente à invasão em larga escala da Ucrânia ocorrida em fevereiro de 2022.

4.2.1 Pré-Invasão de 2022

O Grupo Wagner já moldava o quadro geopolítico a favor do Kremlin antes de se tornar um nome temido na invasão da Ucrânia em 2022, com atuações marcantes noutros cenários globais como a Síria, mas também na própria Ucrânia ao apoiar os separatistas pró-russos nas regiões de Lugansk e Donetsk.

A primeira atuação de relevo do Grupo Wagner no cenário internacional surgiu no início de 2014, num momento de convulsão, ou até mesmo de revolução, política na Ucrânia. Após os protestos pró-ocidentais que levaram à queda inevitável do Presidente Viktor Yanukovich, aliado de Moscovo, o Kremlin decidiu que a península da Crimeia constituía um ativo estratégico demasiado importante para correr o risco de cair no controlo de um governo alinhado com o Ocidente. Assim, em fevereiro de 2014, milhares de soldados não identificados – os chamados *little green men*³¹ - invadiram a região. Bem armados e treinados, surgiram imediatamente suspeitas de que estes operativos pudessem estar ligados ao Grupo Wagner – as estimativas apontam para um número entre 2500 e 5000 homens - e a outras forças paramilitares russas (Marten, 2019, p. 192). Para além da

³¹ Tradução própria do autor: Homenzinhos verdes

Crimeia, estas forças também atuaram em suporte dos movimentos pró-russos nas regiões de Donetsk e Lugansk.

Em 2015, um *leak* de documentos confidenciais revelou os alicerces do Grupo Wagner. Entre dezembro de 2014 e junho de 2015, a Rússia forneceu à EMP um arsenal que incluía espingardas de precisão, munições, morteiros e artilharia pesada (Margolin, 2024, p. 68), revelando a estratégia de Moscovo de operar além das linhas oficiais e de expandir o seu alcance geopolítico através de forças não estatais.

O armamento e a experiência adquirida nos campos de batalha da Ucrânia abriram as portas para a estreia do Grupo Wagner na Síria. No final de 2014, as forças de Bashar al-Assad, aliado fiel de Vladimir Putin, enfrentavam perdas significativas na sua guerra contra o Estado Islâmico, tornando-se a antiga cidade de Palmira num símbolo da derrota, mesmo que momentânea, do regime sírio. Foi neste momento que o Kremlin decidiu intervir para proteger os seus interesses no Médio Oriente, assim, enviou conselheiros militares e elementos de EMPs como o Grupo Wagner para reverter o curso do conflito e assegurar os interesses russos na região. Estes operativos treinaram as forças sírias e assumiram a proteção de bases militares e poços de petróleo na região (Rondeaux, 2019, p. 50).

A decisão russa de mobilizar o Grupo Wagner foi profundamente influenciada por Yevgeny Prigozhin, um oligarca russo próximo de Putin e um dos líderes da EMP. Prigozhin expôs ao presidente russo o argumento de que o Grupo Wagner poderia substituir as tropas convencionais russas, assumindo missões de alto risco no terreno em apoio aos ataques aéreos da força aérea russa, sendo que quaisquer perdas humanas poderiam ser mais facilmente dissimuladas do que se de tropas estatais se tratassem (Margolin, 2024, p. 81). Esta estratégia permitia à Rússia, mais uma vez, adotar uma postura mais agressiva no conflito sírio enquanto minimizava os custos políticos quer na opinião pública interna, onde as baixas oficiais poderiam criar descontentamento, quer na externa, onde a opacidade da atuação de EMPs facilitava uma desculpabilização ou até desresponsabilização. Os operacionais do Grupo Wagner desempenharam um papel crucial no conflito, atuando não apenas na proteção de bases estratégicas e de recursos como também em operações ofensivas. A EMP destacou-se na reconquista de Palmira em março de 2016. Estima-se que, por esta altura, estariam colocados na Síria 2000 a 2500 elementos do Grupo Wagner, sendo que a manutenção destas forças custava metade do orçamento militar russo alocado para o conflito sírio (Marten, 2019, p. 193). O Grupo

Wagner permitia, assim, não só à Rússia reforçar os seus interesses estratégicos, mas também camuflar a sua intervenção e eventuais perdas humanas a um baixo custo financeiro.

A atuação do Grupo Wagner pré-2022, concretamente na Ucrânia e na Síria, demonstra como a EMP floresceu como consequência de uma estratégia de dissimulação por parte do Kremlin. A mobilização do Wagner permitiu à Rússia negar o seu envolvimento direto, afirmando constantemente que as forças que combatiam os ucranianos se tratavam de movimentos independentistas pró-russos, enquanto assegurava os seus interesses estratégicos e se escudava de eventuais críticas na opinião pública interna resultantes da perda de vidas humanas. Esta experiência consolidou um modelo de guerra híbrida na qual a intervenção estatal se confundia com a intervenção privada, permitindo tanto ao Grupo Wagner como ao governo russo preparar a brutal invasão a larga escala da Ucrânia que ocorreria em fevereiro de 2022.

4.2.2 O Papel do Grupo Wagner na Invasão de 2022

Quando, em 24 de fevereiro de 2022, a Rússia surpreendeu o mundo ao iniciar o maior conflito bélico em solo europeu desde o final da Segunda Guerra Mundial através da invasão da Ucrânia, o Grupo Wagner deixou de ser uma sombra discreta e tornou-se um pilar visível e fundamental da máquina de guerra do Kremlin. Após anos a atuar com certa discrição, a EMP emergiu como uma força central no conflito como consequência da necessidade de Moscovo em compensar as falhas das suas tropas estatais. Yevgeny Prigozhin, que outrora negava laços com o Grupo Wagner, assumiu publicamente a sua liderança em setembro de 2022, transformando a EMP numa ferramenta de projeção de poder e propaganda num palco de guerra total (Danish Institute for International Studies [DIIS], 2025).

De forma a sustentar a crescente relevância do Grupo Wagner no campo de batalha e a colmatar o elevado número de baixas sofridas pelo exército russo, Prigozhin embarcou numa campanha de recrutamento sem precedentes. Assim, e com alguma originalidade, o oligarca viajou para várias prisões na Rússia e ofereceu a condenados um perdão pelos

seus crimes³² em troca de seis meses na frente de batalha. Os líderes do grupo chamaram a esta onda de recrutamento “*Project K. Wagner*”, isto devido ao facto de os condenados recrutados utilizarem a letra “K” nos seus uniformes (Margolin, 2024, p. 200). O recrutamento foi um sucesso e, segundo as estimativas apresentadas por Margolin, o número de operativos do Grupo Wagner na Ucrânia aumentou para 5000 (p. 199).

Muitos dos reclusos recrutados foram, muitas vezes sem treino adequado, lançados para assaltos brutais na frente de batalha, como os que definiram a sangrenta batalha de Bakhmut entre finais de 2022 e maio de 2023, na qual a Rússia conquistou uma vitória e o Grupo Wagner desempenhou um papel providencial.

O recrutamento de reclusos afigura-se como uma estratégia inteligente por parte do Kremlin. À medida que a Rússia enfrentava dificuldades crescentes para sustentar o esforço de guerra, o Grupo Wagner expandiu-se de forma a contrariar a relutância da população em aceitar mobilizações em massa dos seus concidadãos. Vladimir Putin, experiente em lidar com a opinião pública interna em contextos bélicos, sabia que o apoio – ou resignação – dos russos à guerra seria fortemente influenciado pela perda de filhos e pais em grande escala. O Grupo Wagner, habituado a ocultar as suas baixas como mercenários e não como recrutas, oferecia, como já tinha feito no passado, uma solução conveniente, conveniência ainda mais acentuada com a incorporação de prisioneiros. Com efeito, as mortes de reclusos pesariam menos aos olhos da opinião pública do que as de soldados regulares, que, ao contrário dos operativos do Wagner, eram colocados na frente de batalha de forma compulsória. A agora infame EMP permitia a Moscovo preencher as suas lacunas militares ao mesmo tempo que escudava as suas perdas de vidas humanas.

A ascensão do Grupo Wagner a partir de 2022, trouxe, no entanto, a sombra que por norma paira quando se analisa a atuação de EMPs no terreno: as preocupações com as violações do Direito Internacional Humanitário. Os serviços de informações alemães (BND), apuraram uma possível presença do Grupo Wagner na ocupação da cidade de Bucha, a norte de Kiev. Quando a cidade foi reconquistada pelas forças ucranianas, foram encontradas valas comuns com centenas de corpos de civis, muitos dos quais com as mãos atadas atrás das costas e com ferimentos causados por armas de fogo, expondo uma brutalidade que transcendia qualquer tipo de objetivo militar (Margolin, 2024, p. 190).

³² O Grupo Wagner recusava, no entanto, criminosos condenados por crimes sexuais e terrorismo.

Relatos semelhantes emergiram de outras frentes de batalha, com observadores independentes da Organização das Nações Unidas (ONU) a relatar a execução não só de soldados ucranianos capturados, como também de russos que tentavam escapar à recruta obrigatória (Organização das Nações Unidas, 2023).

Estas descobertas chocantes enalteceram a reputação do Grupo Wagner como uma EMP brutal que atua sem qualquer tipo de consideração pelo Direito Internacional Humanitário, intensificando o debate sobre a incapacidade do Direito Internacional para regular EMPs que operam como um “braço armado” de Estados soberanos, especialmente de Estados autoritários.

É inegável que, pelo menos a partir de 2022, o Grupo Wagner se tinha tornado numa força indispensável na estratégia russa, equilibrando as perdas no terreno com vitórias militares e um método de recrutamento eficaz. Contudo, esta dependência crescente do Kremlin na EMP semeou as tensões que viriam a explodir em 2023, quando Prigozhin, frustrado com a condução da guerra e com a falta de apoio estatal às suas forças, desafiaria o poder que o sustentava numa rebelião que abalaria Moscovo e acabaria por selar o destino do próprio grupo.

4.2.3 Rebelião: A Marcha sobre Moscovo

Os conflitos de Prigozhin com o Ministério da Defesa russo eram conhecidos desde 2022, quando o líder da EMP criticou a liderança do ministro Sergei Shoigu e do chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas Russas, Valery Gerasimov, acusando-os de não estarem presentes na linha da frente e de viverem num mundo paralelo distante do sangue e da lama da frente ucraniana. Prigozhin também acusou, por diversas vezes, o Ministério de não fornecer apoio logístico aos operacionais do Grupo Wagner (DIIS, 2025).

A resposta do Kremlin surgiu em 11 de junho de 2023, quando Shoigu decretou que todos os “voluntários”, incluindo as EMPs, deveriam assinar contratos com as Forças Armadas Russas até 1 de julho, uma medida que subordinaria o Grupo Wagner – e o próprio Prigozhin – à autoridade que desprezavam (Feffer, 2023). Este confronto transformou-se numa guerra pessoal que Prigozhin não estava disposto a perder. O oligarca ordenou que

as suas tropas acumulassem munições, artilharia e defesas antiaéreas, sob o pretexto de que este armamento seria entregue à alçada de Shoigu (Margolin, 2024, p. 236). No entanto, a 23 de junho, Prigozhin lançou as suas forças numa marcha rumo a Moscovo, afirmando que não tinha a intenção de derrubar Putin, mas sim de despertar a liderança russa para a situação frágil que se vivia no campo de batalha. O oligarca contava receber amplo apoio por parte de elementos do exército russo também descontentes com a situação, no entanto, essa ilusão desfez-se rapidamente e, sem aliados suficientes, a tomada da capital, quer fosse esse o objetivo inicial ou não, revelou-se inalcançável (Feffer, 2023).

Consciente da influência que Prigozhin exercia sobre o Grupo Wagner e do risco de um conflito interno prolongado, Putin optou por utilizar a via diplomática para resolver o impasse: Prigozhin evitaria acusações criminais e poderia exilar-se na Bielorrússia, enquanto os membros do Wagner teriam a opção de se integrarem no exército russo.

As consequências da rebelião foram, no entanto, demasiado graves para que Putin, conhecido por governar com uma “mão de ferro”, pudesse deixar o incidente passar apenas com um acordo. A 23 de agosto, apenas dois meses após a rebelião, Prigozhin preparava-se para embarcar no seu avião privado rumo ao Mali. Pouco tempo após a descolagem - cerca de 15 minutos – a fuselagem do avião explodiu, tirando a vida de todos os que se encontravam a bordo, incluindo a de Prigozhin e a do seu comandante adjunto, Dmitry Utkin (Margolin, 2024, p. 265). Putin expressou publicamente as suas condolências pela morte de Prigozhin, no entanto, o acidente é amplamente visto como uma retaliação orquestrada pelo Kremlin.

A morte de Prigozhin silenciou a voz mais estridente e poderosa do Grupo Wagner, mas lançou uma sombra de incerteza sobre o futuro da EMP. Enquanto parte dos seus efetivos foram absorvidos pelas Forças Armadas russas, os que se encontravam a atuar no teatro africano foram incorporados numa nova EMP, a “Africa Corps”. De forma a evitar uma situação semelhante no futuro, a Africa Corps foi incorporada no Ministério da Defesa da Rússia, respondendo diretamente perante o respetivo ministro (DIIS, 2025).

A rebelião expôs uma realidade perigosa tanto para o Kremlin como para os restantes Estados contratantes de EMPs – a dependência excessiva e o empoderamento de empresas privadas podem vir a revelar-se uma faca de dois gumes. A perda de controlo sobre o

Grupo Wagner não só revelou uma fraqueza no poder de Putin, como levantou questões sobre a sustentabilidade de utilizar forças privadas em guerras futuras.

5. Considerações Finais

A privatização da guerra não é, conforme procurámos demonstrar, um fenómeno isolado ou contemporâneo, mas uma prática que corre séculos, adaptando-se, como tudo na vida, às circunstâncias históricas e às necessidades dos Estados. Desde os mercenários de Cartago aos *free lances* medievais, até às EMPs modernas que desempenharam papéis fundamentais em conflitos como no Iraque e na Ucrânia, a delegação da violência em atores privados revelou-se uma resposta frequentemente eficaz aos desafios e ambições de diferentes Estados, tanto democráticos como autocráticos.

O fim da Guerra Fria pavimentou caminho para a ascensão das EMPs no cenário internacional, constituindo, para certos Estados em desenvolvimento, uma garantia de segurança e um mecanismo eficaz para assegurar a estabilidade pela força. Contudo, a crescente atuação de EMPs em diversos conflitos expôs uma problemática: Como assegurar o cumprimento do Direito Internacional por parte destas entidades, tendo em conta o risco de desresponsabilização?

A análise das atuações da Blackwater no Iraque e do Grupo Wagner na Ucrânia ilustram de forma clara a dimensão da questão. Em Nisour Square, em 2007, a Blackwater, operando sob as ordens de um governo democrático, revelou os perigos de uma força militar privada que atua com autonomia excessiva em cenários de risco. O massacre de 17 civis iraquianos, apesar de seguido de condenações iniciais, passou incólume após os perdões presidenciais de Donald Trump de 2020, revelando as fragilidades do MEJA e a vulnerabilidade da justiça perante interesses políticos nacionais. Este incidente, para além de manchar a imagem e legitimidade da ocupação americana, acabou por alimentar um ressentimento na população que serviu de arma de propaganda para possíveis insurgentes quer em território iraquiano como americano, acabando por minar, pelo menos em parte, os próprios objetivos que a Blackwater deveria assegurar. Noutra vertente, o Grupo Wagner, atuando como “braço armado” do regime autoritário da Rússia, ascendeu como instrumento de guerra dissimulada, desde os *little green men* na Crimeia em 2014 até aos campos de batalha sangrentos de Bakhmut quase uma década mais tarde. O recrutamento de reclusos condenados e as atrocidades cometidas em várias frentes, como em Bucha, revelaram a brutalidade com que as EMPs podem atuar quando dotadas de um arsenal bélico extenso e de imunidade jurídica – providenciada, neste caso, pelas características autoritárias próprias do Estado russo. Por fim, a rebelião de Prigozhin em 2023, um

momento crítico para o Kremlin e que culminou com a morte do oligarca em circunstâncias suspeitas, sublinhou o perigo de uma EMP que, ao ganhar demasiado poder e autonomia, pode virar-se contra o próprio regime que a criou.

Ambos os casos evidenciam uma realidade: as EMPs são, inegavelmente, ferramentas militares eficazes – rápidas, flexíveis e experientes -, mas a sua atuação pode carregar custos humanos e morais que transcendem os diversos teatros de operações. Juridicamente, os episódios demonstram a inadequação dos instrumentos legais existentes para regular tais entidades. O Protocolo Adicional I, ao restringir a definição de mercenário, não engloba a complexidade moderna das EMPs, o Documento de Montreux e o CIC, por sua vez, e embora passos meritórios que demonstram consciência internacional sobre a problemática, carecem de força vinculativa e mecanismos de fiscalização. A regulação voluntária, seja por Estados ou pela própria indústria, provou-se insuficiente face a EMPs que operam em contextos autoritários onde a responsabilização é deliberadamente ocultada, como no caso russo, ou em democráticos onde interesses políticos nacionais podem sobrepor-se à justiça, conforme demonstrado pelos perdões presidenciais no caso Blackwater.

No domínio da segurança internacional, as EMPs redefiniram dinâmicas globais ao apresentarem uma variedade imensa de serviços, conforme a tipologia apresentada – baseada em Singer (2003) – evidencia. A atuação da EO em Angola e na Serra Leoa demonstrou como as EFSM podem alterar o curso de guerras civis, servindo como estabilizadoras de regimes frágeis. Na Croácia, a MPRI evidenciou o impacto das ECM na modernização de forças armadas obsoletas. Já as EAM, como a KBR no Iraque, tornaram-se indispensáveis ao suporte logístico das grandes potências, permitindo a alocação de recursos essenciais para zonas de conflito críticas. Esta versatilidade trouxe, no entanto, uma interdependência arriscada: Estados como os EUA e a Rússia confiaram em demasia nas EMPs, tornando-se, a certo ponto, dependentes destas para continuar as suas atividades militares, enquanto Estados em desenvolvimento recorreram às mesmas para preencher vácuos resultantes do fim da Guerra Fria. O excedente de armamento soviético e a desmobilização de milhares de militares após o fim do conflito ideológico criaram, como demonstrado, condições para a ascensão de EMPs, mas também um terreno fértil para a instabilidade em países menos desenvolvidos.

A análise efetuada ao longo deste trabalho revela que as EMPs, embora eficazes, podem, quando utilizadas para propósitos menos nobres, carregar custos humanos e morais que

desafiam o Direito Internacional e a segurança global. A Blackwater em Nisour Square e o Grupo Wagner em Bucha expõem a brutalidade e impunidade que acompanham a sua autonomia no teatro de operações. Por sua vez, a rebelião de Prigozhin demonstra os riscos de uma força militar privada que escapa ao controle estatal – qual seria o destino do nosso mundo caso Prigozhin tivesse sucedido e tomado o poder do Estado russo em 2023?

A história, desde os mercenários de Cartago até à atualidade, ensina que o poder bélico contratado se adapta às circunstâncias, mas raramente se subordina totalmente. As EMPs demonstram uma oportunidade de preencher vácuos de segurança e amplificar as capacidades militares de Estados democráticos frágeis, no entanto, sem uma regulação efetiva e robusta, como um tratado internacional vinculativo que imponha sanções e responsabilize tanto Estados como as EMPs contratadas, casos como Nisour Square e Bucha continuarão a manchar a história. O futuro da privatização da guerra depende de uma escolha necessariamente coletiva: transformá-la numa ferramenta responsável através de normas universais ou deixá-la reescrever a guerra como um ciclo de violência sem rédeas onde a dignidade humana não tem lugar.

Bibliografia

Monografias

BAUM, Joel A. C.; MCGAHAN, Anita M. **Outsourcing War: The Evolution of The Private Military Industry After the Cold War**. Trabalho académico. 2009. Disponível em: <https://dx.doi.org/10.2139/ssrn.1496498>

CHESTERMAN, Simon; LEHNARDT, Chia — **From Mercenaries to Market: The Rise and Regulation of Private Military Companies**. Oxford: Oxford University Press, 2007.

CORDEIRO DE MENEZES, António — **As empresas militares privadas**. Trabalho de investigação individual. Lisboa: Instituto de Estudos Superiores Militares, 2008. Disponível em: <https://comum.rcaap.pt/entities/publication/73fd0b8a-1054-47d5-8cb3-8967b81d6f49>.

EMERY, Kevin Patrick — **Carthaginian mercenaries: soldiers of fortune, allied conscripts, and multi-ethnic armies in antiquity**. Trabalho académico. Spartanburg: Wofford College, 2016. Disponível em: "[Carthaginian Mercenaries: Soldiers of Fortune, Allied Conscripts, and](#)" by Kevin Patrick Emery

FRANCE, John — **Mercenaries and paid men. The Mercenary Identity in The Middle Ages**. Leiden: Brill, 2008.

KINSEY, Christopher — **Corporate Soldiers and International Security: The Rise of Private Military Companies**. Londres: Routledge, 2006.

MARGOLIN, Jack — **The Wagner Group: Inside Russia's Mercenary Army**. [S.l.]: Reaktion Books, 2024. Disponível em: [The Wagner Group : Inside Russia's Mercenary Army](#) [Acesso Restrito]

SCHAUB, Gary; KELTY, Ryan — **Private Military and Security Contractors: Controlling the Corporate Warrior**. Lanham, Maryland: Rowman & Littlefield Publishers, 2016.

SCAHILL, Jeremy — **Blackwater: the rise of the world's most powerful mercenary army**. Nova Iorque: Bold Type Books, 2007.

SINGER, Peter Warren — **Corporate Warriors: The Rise of The Privatized Military Industry**. Ithaca, N.Y.: Cornell University Press, 2003.

WAUTERS, Gilles — **Private Military Companies: 2008-2018, A Regulation Era?** Dissertação de Mestrado. [S.l.: s.n.], 2018. Disponível em: [\(99+\) Master's Thesis - Private Military Companies: 2008-2018, A Regulation Era?](#)

Artigos e Publicações Online

AVANT, Deborah — From Mercenary to Citizen Armies: Explaining Change in The Practice of War. **International Organization**. Vol. 54, n. ° 1 (2000), p. 41-72. Disponível em: <https://doi.org/10.1162/002081800551118>

CAMERON, Lindsey. Private Military Companies: Their Status Under International Humanitarian Law and Its Impact on Their Regulation. **International Review of the Red Cross**. Vol. 88, n. ° 863 (2006), p. 573-598. Disponível em: <https://doi.org/10.1017/S1816383106000683>

DANISH INSTITUTE FOR INTERNATIONAL STUDIES - **The rise and fall of the Wagner Group**. (2023). Disponível em: [The rise and fall of the Wagner Group | DIIS](#)

ELSEA, Jennifer; NAKAMURA, Kennon — Private Security Contractors in Iraq: Background, Legal Status, And Other Issues. Washington, D.C.: **Congressional Research Service**, 2008. Disponível em: [Private Security Contractors in Iraq: Background, Legal Status, and Other Issues | Congress.gov | Library of Congress](#)

FEDERAL DEPARTMENT OF FOREIGN AFFAIRS – **O Documento de Montreux e o Código Internacional de Conduta**. (s.d.). Disponível em: [SI leaflet PO FINAL.compressed.pdf](#)

FEFFER, John — The beginning of the end for Putin? **Foreign Policy in Focus**. (2023). Disponível em: [The Beginning of the End for Putin? - EBSCO](#) [Acesso Restrito]

FULLOON, Mark. Private Military Companies: The New Condottieri. **Social Alternatives**. Vol. 32, n. ° 1 (2013), p. 49-52.

HARDEN, Marina — Blackwater USA: the success and failures of the world's most powerful mercenary army in the war on terror. **Pepperdine Policy Review**. Vol. 9 (2017), p. 23-45.

KEES, Alexander — Regulation of Private Military Companies. **Goettingen Journal of International Law**. Vol. 3, n. ° 1 (2011). Disponível em: [GoJIL - Goettingen Journal of International Law - 31-abstract-kees](#)

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - **Rights Experts 'Deeply Disturbed' By Russian Wagner Group Recruitment of Prisoners**. UN News. (2023). Disponível em: [Rights experts 'deeply disturbed' by Russian Wagner Group recruitment of prisoners | UN News](#)

MAGALHÃES, Ana — As empresas militares privadas e a resolução de conflitos no quadro da ONU. **Nação e Defesa**. N.º 111, 3.ª série (2005), p. 155-174. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10400.26/1225>

MAOGOTO, Jackson — Private Military Companies & International Law: Building New Ladders of Legal Accountability & Responsibility. **Cardozo Journal of International and Comparative Law**. (2009). Disponível em: [\(99+\) Private Military Companies & International Law: Building New Ladders of Legal Accountability & Responsibility](#)

MARTEN, Kimberly — Russia's Use of Semi-State Security Forces: The Case of The Wagner Group. **Post-Soviet Affairs**. Vol. 35, n. ° 3 (2019), p. 181-204. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/1060586X.2019.1591142>

MATTAR NASSER, Reginaldo; OLIVEIRA PAOLIELLO, Tomaz — Uma Nova Forma De Se Fazer A Guerra? Atuação Das Empresas Militares De Segurança Privada Contra O Terrorismo No Iraque. **Revista de Sociologia e Política**. Vol. 23, n.º 53 (2015), p. 27-46. Disponível em: [Uma nova forma de se fazer a guerra? Atuação das Empresas Militares de Segurança Privada contra o terrorismo no Iraque. - EBSCO \[Acesso Restrito\]](#)

MURIANKI, Franklin Mwirigi — The Rise of Private Military Companies and The Legal Vacuum of Regulation. **Peace & Conflict Monitor**. (2010). Disponível em: [The Rise of Private Military Companies and the Legal Vacuum of Regulation. - EBSCO \[Acesso Restrito\]](#)

MUSSA, Marco; DUBIANSKIJ, Matjev — “Black Cat in a Dark Room”: examining the impact of Russia’s Wagner Group in the Central African Republic and Mali. **Journal of International Affairs**. Vol. 75, n.º 2 (2023), p. 209-231.

NATO – **Partnership for Peace Programme**. Disponível em: [NATO - Topic: Partnership for Peace programme](#)

PATEL, Faiza — Primer on legal developments regarding private military contractors. **Lawfare**. (2023). Disponível em: <https://www.lawfaremedia.org/article/primer-legal-developments-regarding-private-military-contractors>.

PREM, Berenike — The Regulation of Private Military and Security Companies: Analyzing Power In Multi-Stakeholder Initiatives. **Contemporary Security Policy**. Vol. 42, n.º 3 (2021), p. 345-370. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/13523260.2021.1897225>

SNUKAL, Katia; GILBERT, Emily — War, Law, Jurisdiction, And Juridical Othering: Private Military Security Contractors and The Nisour Square Massacre. **Environment and Planning D**. Vol. 33, n.º 4 (2015), p. 660-675. Disponível em: <https://doi.org/10.1177/0263775815598077>

SPEARIN, Christopher — Wagner Group: Comparing and Contextualizing the Russian Monster. **Comparative Strategy**. Vol. 43, n.º 3 (2024), p. 153-163. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/01495933.2024.2340946>

TEDDER, Eric. — De-Privatize War: The Wagner Group and The War in Ukraine. **Tulane Journal of International & Comparative Law**. Vol. 32, n.º 1 (2024), p. 187-205.

WHITE, Nigel — Regulation of The Private Military and Security Sector: Is the UK Fulfilling Its Human Rights Duties? **Human Rights Law Review**. Vol. 16, n.º 3 (2016), p. 585-599.

Instrumentos Legais

Coalition Provisional Authority Order Number 17 Status of the Coalition, Foreign Liaison Missions, Their Personnel and Contractors. (2003). Disponível em: [COALITION PROVISIONAL AUTHORITY ORDER NUMBER 17](#)

Documento De Montreux Sobre As Obrigações Jurídicas Internacionais Pertinentes E As Boas Práticas Dos Estados Em Relação Às Operações De Empresas Militares E De Segurança Privadas Durante Conflitos Armados. Genebra, 2008. Disponível em: [MontreuxPO.pdf](#)

INTERNATIONAL CODE OF CONDUCT ASSOCIATION — **Código De Conduta Internacional Para Prestadores De Serviços De Segurança Privada.** [S.l.]: International Code of Conduct Association, [2010]. Disponível em: <https://icoca.ch/the-code/>.

Protocolo I Adicional Às Convenções De Genebra De 12 De Agosto De 1949 Relativo À Proteção Das Vítimas De Conflitos Armados Internacionais (Protocolo I). Genebra, 1977. Disponível em: [protocoloIgenebra.pdf](#)